

Termo de Referência 179/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
179/2026	158124-INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	KENNIA BARBOSA MACHADO	05/10/2026 15:49 (v 0.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		23216.000669.2026-19

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de contratação de subscrição de licenças de softwares de colaboração em nuvem (Google Workspace for Education - Teaching and Learning Upgrade e Storage) e plataforma de proteção de dados e backup imutável (Veeam Data Platform), sob o modelo de Software as a Service (SaaS) e licenciamento universal, para atendimento das necessidades do Instituto Federal Goiano (IF Goiano), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Especificação	CATSER	Métrica ou Unidade de Medida	CÓD. PMC-TIC	Quantidade (A)	Valor Unitário Anual (B)	Valor Total Estimado* (A x B) = Valor de 12 meses
G1	1	Subscrição Anual - Google Workspace for Education: Teaching and Learning Upgrade	26077	Unidade (Licença Anual)	GG-009	4000	R\$ 236,55	R\$ 946.200,00**
	2	Subscrição Anual - Armazenamento Adicional em Nuvem (Google Workspace Storage -	26077	Unidade (Pacote Anual)	-	6	R\$ 16.250,75	R\$ 97.504,50**

		Pacotes de 10TB)						
G2	3	Subscrição Trienal - Licença Universal de Proteção e Backup Imutável (Veeam Data Platform Advanced VUL - Pacote de 10 Instâncias)	27840	Unidade (Pacote 36 Meses)	-	10	R\$ 45.966,46	R\$ 459.664,58
	4	Banco de Horas para Treinamento e Operações Avançadas no Ambiente	3840	Unidade (Hora)	-	200	R\$ 1.611,12	R\$ 322.223,00
TOTAL								R\$ 1.825.592,08

*** Memória de cálculo:** Quantidade x Valor unitário anual=Valor estimado total (Para 12 meses)

**** Necessário extrapolar o valor para 36 meses:** Em razão de limitação técnica do sistema Compras.gov.br, que permite apenas o cadastramento do valor correspondente a 12 (doze) meses, a licitante deverá considerar o período total de 36 (trinta e seis) meses para a composição do valor global das licenças na proposta comercial dos itens 1 e 2.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O item 01 faz parte do Catálogo de Soluções de TIC (PMC-TIC) do Governo Federal, seguindo as condições e descrições padronizadas pelo órgão central do SISP, com prazo de contratação conforme este Termo de Referência.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a que uma eventual paralisação desses serviços pode implicar em prejuízos graves e imediatos às atividades de ensino (especialmente no uso do Google Classroom), pesquisa, extensão e inovação, além de comprometer a segurança dos dados administrativos e acadêmicos do IF Goiano. A vigência plurianual de 36 (trinta e seis) meses é demonstrada como a mais vantajosa no Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando a necessidade de assegurar estabilidade operacional, evitar o risco crítico de descontinuidade ou perda de dados e, principalmente, garantir a economicidade advinda dos descontos comerciais agressivos oferecidos pelos fabricantes (Google e Veeam) para contratos de longo prazo.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é 36 meses contados da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. O objeto da contratação não incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da Instrução Normativa SGD /ME nº 94/2022.

1.8. Os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão.

1.8.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.8.1.1. Em caso de eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, com fulcro no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e alinhado ao entendimento do Parecer nº 00015/2024/CPLC/SUBCONSU/PGF/AGU, a Administração analisará a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, considerando a real necessidade e a manutenção da vantajosidade econômica no momento do aditamento.

1.8.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições escalonadas. O IF Goiano projeta uma expansão institucional e a oferta de novos cursos, o que demanda flexibilidade para ativar as subscrições (licenças) conforme a entrada efetiva de novos alunos e servidores ao longo do calendário acadêmico, evitando o desperdício de recursos com licenças ociosas.

1.8.3. O modelo de itens independentes em Ata permite que a Administração decida, no momento do empenho, pela composição que apresente o melhor custo-benefício entre as subscrições de colaboração (Google Teaching & Learning Upgrade), a expansão de armazenamento (Google Storage) e as licenças de proteção de dados (Veeam Data Platform), garantindo que o investimento seja rigorosamente proporcional à demanda acadêmica e de infraestrutura de TI real no momento da execução.

1.8.4. Conforme definido no Estudo Técnico Preliminar (ETP), os itens estão divididos em 02 (dois) lotes distintos, agrupados por especialidade de mercado (Lote 1 para o ecossistema Google e o Item 3 para a solução de proteção de dados Veeam), visando garantir a ampla competitividade e a especialização das empresas licitantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de continuidade e evolução do ecossistema digital do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano). A manutenção das licenças Google Workspace for Education (GWFE) e a implementação da plataforma de proteção de dados Veeam Data Platform são pilares fundamentais para sustentar a infraestrutura tecnológica da instituição, garantindo ferramentas de colaboração de alto nível e a salvaguarda crítica dos dados institucionais.

2.1.1. A necessidade de abertura de novo processo licitatório fundamenta-se nos seguintes pontos críticos:

2.1.1.1. Encerramento Contratual: A proximidade do fim da vigência das subscrições atuais exige uma nova contratação para evitar a interrupção de serviços vitais, como o e-mail institucional (@ifgoiano.edu.br), o armazenamento em nuvem e o ecossistema de salas de aula virtuais (Google Classroom).

2.1.1.2. Alteração de Regras do Fabricante (Google): A descontinuidade do benefício de proporcionalidade (legado de 4 para 1) pelo fabricante removeu a gratuidade das licenças para servidores (Staff) na aquisição de licenças para alunos. Isso torna indispensável o redimensionamento e a aquisição direta das licenças de valor agregado (Teaching and Learning Upgrade) para o corpo docente e administrativo.

2.1.1.3. Limitações de Armazenamento: As novas políticas de armazenamento compartilhado (pooled storage) impostas globalmente pelo Google geraram gargalos técnicos que exigem a aquisição de armazenamento adicional para sustentar o volume de dados acadêmicos e administrativos acumulados pela instituição.

2.1.1.4. Segurança e Proteção contra Ransomware (Veeam): A crescente incidência de ataques cibernéticos a instituições de ensino exige a adoção de uma solução de backup que garanta a imutabilidade dos dados. A solução Veeam é necessária para proteger os servidores locais e em nuvem, garantindo que, em caso de desastre ou sequestro de dados, o IF Goiano consiga restaurar seus serviços em tempo mínimo.

2.1.1.5. Expansão Institucional: A necessidade de projetar quantitativos que suportem o crescimento do número de alunos, a consolidação do ensino a distância e a oferta de novos cursos e polos de pesquisa nos próximos 36 meses.

2.2. O término dos contratos vigentes implica na urgência de garantir a continuidade sem interrupções desses serviços. As plataformas em questão são indispensáveis para o funcionamento eficiente do Instituto, facilitando a comunicação, a gestão de documentos e a colaboração massiva. A capacidade do Google Workspace de suportar turmas grandes (até 500 participantes) e a necessidade de gravação de aulas sem limitações de tempo, somadas à segurança de backup da Veeam, enfatizam a importância estratégica de manter o acesso a esses recursos.

2.3. A contratação das soluções Google e Veeam é, portanto, uma medida de governança digital. Além de manter a qualidade e eficiência dos serviços atuais, assegura que o IF Goiano permaneça resiliente a falhas tecnológicas e ataques cibernéticos, promovendo um ambiente de trabalho e aprendizado moderno, colaborativo e, acima de tudo, seguro.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10651417000178-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 11/02/2025;

2.4.1. Aquisição das Licenças do Google Workspace:

I) ID do item no PCA: 2648;

II) Classe/Grupo: 182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA;

III) Identificado da Futura Contratação: 158124-413/2026.

2.4.2. Aquisição das Licenças do Veeam Data Platform Advanced Universal License:

II) ID do item no PCA: 3468;

II) Classe/Grupo: 161 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, TRANSIÇÃO, CONFIGURAÇÃO / CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE;

III) Identificado da Futura Contratação: 158124-526/2026.

2.5. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2026 e vincula-se intrinsecamente ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2026/2030, especificamente ao seu *Quadro*

7 (Necessidades de TI consideradas contínuas). O provimento das Soluções de Colaboração em Nuvem (Lote 1 - Google) e de Proteção de Dados (Item 3 - Veeam) atende de forma direta e simultânea às seguintes necessidades institucionais ali mapeadas:

2.5.1. Infraestrutura e Serviços de TI:

"Implantar e manter serviços de e-mail": Assegurado pela contratação do Google Workspace (Lote 1), que provê o serviço oficial de correio eletrônico corporativo e acadêmico da instituição.

"Adquirir/contratar equipamentos e serviços de TIC para atendimento de atividades acadêmicas e administrativas": Suprido pelo provimento das plataformas colaborativas (Google Meet, Drive, Classroom) e armazenamento adicional em nuvem.

"Ampliar e manter o Data Center da Reitoria e os Centros de Processamento de Dados dos Campi": Viabilizado pela implantação do software Veeam (Item 3), garantindo a continuidade operacional da infraestrutura central de TI.

2.5.2. Segurança da Informação:

"Adquirir/contratar e implantar soluções de segurança da informação": Atendido integralmente pelo Item 3 (Veeam Data Platform), que fornece recursos de backup com proteção imutável (anti-ransomware), resguardando os dados sensíveis do IF Goiano e assegurando o cumprimento da Política de Segurança da Informação.

2.5.3. Sistemas de Informação:

"Contratar softwares/sistemas específicos para a realização de atividades administrativas e acadêmicas": Concretizado pela disponibilização transversal das licenças *Teaching and Learning Upgrade* e das ferramentas de integridade acadêmica para docentes e discentes.

2.5.4. Desta forma, conclui-se que o provimento das licenças e serviços ora pretendidos não se configura como uma ação isolada, mas como a execução direta das metas de governança de TI aprovadas para o quadriênio, sendo fundamental para o funcionamento diário da instituição.

2.6. Ressalta-se que o objeto dessa contratação não tem por objetivo a oferta digital de serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste na continuidade e evolução do ecossistema do Google Workspace for Education, combinada à implementação de uma plataforma avançada de proteção de dados e continuidade de negócios baseada na plataforma Veeam Data Platform Advanced. A solução de colaboração justifica-se pela sua integração já estabelecida, que minimiza custos de transição e garante a eficiência das operações acadêmicas e administrativas por meio de ferramentas de comunicação, produtividade, segurança avançada e armazenamento em nuvem. Complementarmente, a solução de proteção de dados (backup) visa garantir a resiliência e a blindagem cibernética da infraestrutura local do Data Center da instituição contra incidentes de segurança e ataques de ransomware, provendo recursos de imutabilidade de arquivos, portabilidade universal de licenças e agilidade na recuperação de desastres. O ecossistema integrado alinha-se aos objetivos estratégicos do IF Goiano, assegurando a governança, a segurança da informação e a eficiência contínua das operações digitais da instituição.

3.3. A solução global é composta por 04 (quatro) itens complementares, distribuídos em 02 (dois) Grupos distintos, que permitem ao Instituto adaptar o licenciamento conforme o perfil do usuário, a volumetria de armazenamento e a necessidade de custódia e proteção de dados.

Grupo	Item	Especificação	CATSER	Métrica ou Unidade de Medida	CÓD. PMC-TIC	Quantidade
G1	1	Subscrição Anual - Google Workspace for Education: Teaching and Learning Upgrade	26077	Unidade (Licença Anual)	GG-009	4000
	2	Subscrição Anual - Armazenamento Adicional em Nuvem (Google Workspace Storage - Pacotes de 10TB)	26077	Unidade (Pacote Anual)	-	6
G2	3	Subscrição Trienal - Licença Universal de Proteção e Backup Imutável (Veeam Data Platform Advanced VUL - Pacote de 10 Instâncias)	27840	Unidade (Pacote 36 Meses)	-	10
	4	Banco de Horas para Treinamento e Operações Avançadas no Ambiente	3840	Unidade (Hora)	-	200

3.4. Ciclo de Vida da Solução

O ciclo de vida da solução foi planejado para garantir a máxima eficiência administrativa, a resiliência tecnológica e evitar o desperdício de recursos públicos, seguindo as fases abaixo:

3.4.1. Planejamento e Ativação Escalonada

3.4.1.1. Registro de Preços e Demandas Distintas: A utilização da Ata de Registro de Preços permite que o IF Goiano realize aquisições parciais e escalonadas de acordo com as necessidades de cada grupo.

3.4.1.2. Flexibilidade de Escolha (Grupo 1): No momento do empenho das soluções de colaboração, a Administração poderá dimensionar a quantidade de subscrições (Item 1) e pacotes de armazenamento adicional (Item 2), conforme a disponibilidade orçamentária e o perfil técnico necessário.

3.4.1.3. Ativação e Provisionamento (Grupo 2): A ativação das licenças de proteção de dados (Item 3) será realizada para cobrir o parque de servidores e instâncias do Data Center, acionando-se o início das horas técnicas especializadas (Item 4) para o planejamento conjunto da arquitetura de backup e segurança.

3.4.1.4. Provisionamento Automatizado da Nuvem: A ativação das licenças de colaboração será integrada às ferramentas de sincronização já existentes (GCDS), garantindo que novos usuários elegíveis tenham acesso imediato após o empenho.

3.4.2. Operação e Sustentação

3.4.2.1. Disponibilidade Híbrida: O ecossistema de colaboração opera em regime 24x7 sob arquitetura *SaaS* em nuvem, enquanto a solução de proteção de dados garante a disponibilidade local do ambiente corporativo através de replicações e contingências rápidas.

3.4.2.2. Gestão de Armazenamento em Nuvem: O Item 2 (Storage Google) será acionado de forma complementar sempre que o armazenamento nativo do painel central atingir níveis críticos, garantindo a custódia contínua dos dados institucionais em nuvem.

3.4.2.3. Operações Avançadas e Transferência de Conhecimento: O uso do banco de horas (Item 4) permitirá a sustentação assistida em janelas críticas, a aplicação de atualizações complexas da plataforma Veeam e a capacitação contínua da DTI para garantir a blindagem do ambiente.

3.4.3. Gestão e Monitoramento

3.4.3.1. Auditoria e Segurança de Dados: Durante toda a vigência, o IF Goiano utilizará os recursos do painel de administração do Grupo 1 para monitorar o uso, aplicar políticas de prevenção contra perda de dados (DLP) e gerenciamento de dispositivos.

3.4.3.2. Monitoramento de Backups e Anti-Ransomware: Através das ferramentas do Grupo 2, a DTI monitorará ativamente os repositórios imutáveis e os alarmes de comportamentos anômalos, emitindo relatórios de conformidade de segurança e testando regularmente a integridade das restaurações.

3.4.3.3. Controle de Consumo: Emissão de relatórios periódicos de consumo de armazenamento (Nuvem) e de saldo de horas técnicas utilizadas (Banco de Horas), assegurando a previsibilidade do contrato.

3.4.4. Encerramento ou Prorrogação

3.4.4.1. Continuidade: Por se tratarem de serviços contínuos, ao final dos 36 meses, a Administração avaliará a vantajosidade de prorrogação contratual (nos termos da Lei nº 14.133/2021) ou a necessidade de uma nova licitação, garantindo que não haja interrupção no fluxo de trabalho acadêmico ou na proteção do Data Center.

3.4.4.2. Portabilidade de Dados e Custódia: Em caso de encerramento futuro sem prorrogação, os fornecedores deverão garantir os meios para a exportação integral dos dados lógicos em nuvem e a manutenção do acesso de leitura aos backups históricos locais pelo período de transição, em estrita conformidade com as políticas de segurança da informação e a LGPD.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. A CONTRATADA atuará como fornecedora e representante oficial dos fabricantes das soluções, em conformidade com as características básicas e definições dispostas neste Termo de Referência, disponibilizando à CONTRATANTE as subscrições de software como serviço (Grupo 1) e de proteção local (Grupo 2), além do suporte técnico e serviços especializados associados.

4.1.2. A CONTRATANTE disponibilizará aos seus usuários os dispositivos de acesso, acompanhados de Sistema Operacional e de navegadores WEB, bem como a infraestrutura de servidores e rede local necessária para a sustentação das ferramentas.

4.1.3. Caso seja necessária a instalação de equipamentos ou sistemas operacionais específicos para a prestação dos serviços do Grupo 2 (como a definição de servidores dedicados para repositórios imutáveis Linux), os mesmos deverão ser fornecidos e sua operação mantida pela CONTRATANTE, que poderá utilizar o suporte consultivo do banco de horas especializado (Item 4) para o desenho da arquitetura.

4.1.4. A solução global deverá proporcionar a disponibilidade, a integridade, a resiliência e a segurança de todas as informações da CONTRATANTE por ela gerenciadas e armazenadas, englobando tanto os dados colaborativos em nuvem quanto as cópias de segurança locais e híbridas.

4.1.5. A solução deverá seguir os modelos de arquitetura computacional baseados em computação em nuvem (SaaS) para o Grupo 1, e arquitetura de proteção multiplataforma agnóstica para o Grupo 2, respeitando os demais requisitos estipulados no presente documento.

4.1.6. A solução deve oferecer uma plataforma centralizada de comunicação, administração, colaboração e produtividade para estudantes e servidores, minimizando custos operacionais de transição e maximizando a eficiência acadêmica.

4.1.7. Garantir que a comunicação institucional, interna e externa, seja processada em ambiente profissional, centralizado e seguro, em estrita conformidade com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.1.8. Prover repositório em nuvem de alta disponibilidade que substitua ou complemente o armazenamento local, garantindo acesso remoto e integridade das informações colaborativas.

4.1.9. Prover tecnologia de cópia de segurança robusta e imutável (anti-ransomware) para o Data Center, garantindo que os dados críticos da instituição não possam ser alterados, criptografados ou excluídos por agentes maliciosos, assegurando a continuidade dos negócios.

4.1.10. Permitir a administração centralizada e simplificada de ambos os grupos através de consoles de gerenciamento que possibilitem à DTI o controle total de usuários, permissões, políticas de retenção, aplicação de limites de cotas e monitoramento de consumo de recursos.

4.1.11. Garantir a transferência de conhecimento técnico e a autonomia da equipe interna da DTI através de serviços especializados de treinamento e suporte avançado, assegurando o uso pleno das capacidades de imutabilidade e orquestração de desastres contratadas.

Requisitos de Capacitação

4.2. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de capacitação e transferência de conhecimento:

4.2.1. Para as soluções que compõem o Grupo 1 (Google), voltadas aos usuários finais, a plataforma deverá apresentar interface de usuário (UX) consolidada, aproveitando a curva de aprendizado e a familiaridade já existentes na comunidade acadêmica para mitigar a necessidade de treinamentos institucionais extensivos.

4.2.2. Para as soluções que compõem o Grupo 2 (Veeam), voltadas à equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), far-se-á necessária a realização de capacitação técnica especializada para a correta operação, configuração de arquiteturas de alta resiliência e manutenção das políticas de segurança.

4.2.3. A capacitação técnica especializada prevista para o Grupo 2 está integrada ao escopo do Item 4 (Banco de Horas para Treinamento e Operações Avançadas) e será executada sob demanda, observando os conteúdos programáticos e requisitos de certificação dos profissionais estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.4. Caso ocorram atualizações significativas de funcionalidades ou lançamento de novas versões globais das soluções por parte dos fabricantes (Google ou Veeam) durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer as documentações técnicas oficiais traduzidas ou roteiros de migração sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

4.2.5. A CONTRATADA poderá, mediante solicitação formal da fiscalização contratual e com o devido abatimento do saldo de horas do Item 4, realizar webinars, laboratórios práticos ou oficinas técnicas de atualização para a absorção de novos recursos de segurança cibernética e proteção contra ransomware implementados na solução.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação orienta-se e deve estar aderente aos seguintes requisitos legais e normativos vigentes:

4.3.1. Constituição Federal de 1988, observando em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência inscritos no seu artigo 37.

4.3.2. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que rege todo o rito de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual do certame.

4.3.3. Instrução Normativa SGD/MGI nº 94, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito do Poder Executivo Federal.

4.3.4. Instrução Normativa SEGES/MGI nº 65, de 7 de julho de 2021, que regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a fins de balizamento e estimativa de custos.

4.3.5. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), assegurando que o tratamento, o tráfego, o armazenamento em nuvem (Grupo 1) e as rotinas de backup e custódia (Grupo 2) respeitem os direitos de privacidade e soberania dos dados de alunos e servidores da instituição.

4.3.6. Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023, que estabelece regras e condições padronizadas para a contratação de softwares e serviços especializados em computação em nuvem na Administração Pública Federal.

4.3.7. Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) adotado nesta contratação para permitir o escalonamento sob demanda de armazenamento e subscrições.

4.3.8. Decreto Federal nº 12.572, de 4 de agosto de 2025, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação e dispõe sobre a governança da segurança da informação no âmbito da administração pública federal.

4.3.9. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), que estabelece os princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil, aplicando-se às soluções de colaboração e conectividade contratadas.

Requisitos de Manutenção

4.4. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de manutenção e suporte técnico:

4.4.1. Devido às características tecnológicas das soluções, há necessidade de disponibilização de serviços de manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, fornecidos de forma contínua e transparente pelos respectivos fabricantes, visando à manutenção da alta disponibilidade do ambiente corporativo e ao aperfeiçoamento constante de suas funcionalidades.

4.4.2. Os serviços de manutenção em nuvem são indispensáveis para assegurar o pleno e contínuo funcionamento do ecossistema de colaboração, associado às ferramentas de e-mail institucional, videoconferências, suíte de escritórios e armazenamento em nuvem da solução Google Workspace for Education (edição Teaching and Learning Upgrade), garantindo o nível de serviço necessário para as atividades acadêmicas e administrativas da instituição.

4.4.3. Os serviços de manutenção e atualização da plataforma de proteção de dados (Grupo 2 - Veeam) dar-se-ão por meio do direito de acesso imediato a todos os patches de segurança, correções de falhas lógicas (bugs) e novas versões de software lançadas pelo fabricante durante a vigência do contrato, salvaguardando a eficácia dos mecanismos anti-ransomware.

4.4.4. A CONTRATADA será responsável por prover canal oficial de atendimento de suporte técnico especializado em regime de 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), em língua portuguesa, atuando como primeiro nível para a triagem, abertura, escalonamento e resolução de chamados críticos relacionados a falhas lógicas, provisionamento de subscrições ou problemas de licenciamento de ambos os grupos.

4.4.5. A execução de manutenções complexas, otimizações estruturais, análises periódicas de integridade (Health Check) ou reconfigurações arquiteturais avançadas no ambiente local de cópias de segurança (Veeam) poderá ser subsidiada e realizada por intermédio do acionamento do Item 4 (Banco de Horas), mediante emissão de Ordem de Serviço específica autorizada pela fiscalização.

4.4.6. Os acionamentos técnicos direcionados aos suportes corporativos diretos dos fabricantes (Google Cloud Support e Veeam Production Support 24x7) para problemas críticos de infraestrutura global deverão ser intermediados ou apoiados pela CONTRATADA sempre que houver necessidade de escalonamento técnico.

Requisitos Temporais

4.5. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos temporais e de contagem de prazos:

4.5.1. Por se tratar de subscrição de licenças e serviços de TI em modelo de entrega lógica, o prazo para o provisionamento, ativação integral e envio das credenciais de administração de todas as soluções do Grupo 1 (Google) e do Grupo 2 (Veeam - Item 3) será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, de forma unificada para todas as unidades do IF Goiano.

4.5.2. Para o acionamento dos serviços especializados do Banco de Horas (Item 4), a CONTRATADA deverá iniciar a execução das atividades descritas no plano de trabalho no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS) formalizada e emitida pela fiscalização da CONTRATANTE.

4.5.3. O prazo estabelecido para o início dos serviços vinculados à Ordem de Serviço poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que solicitado justificadamente por escrito pela CONTRATADA e expressamente autorizado pela fiscalização da CONTRATANTE antes do vencimento do prazo original.

4.5.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5.5. Todos os prazos citados neste instrumento, quando não expresso de forma contrária, serão considerados e contabilizados em dias corridos.

4.5.6. Para fins de cômputo e controle dos tempos de atendimento e resolução de chamados técnicos ou incidentes lógicos de suporte, os prazos serão contados de forma contínua, a partir do horário de registro/abertura do chamado no canal oficial da CONTRATADA até o horário de encerramento e validação da solução pela equipe técnica do IF Goiano.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de segurança da informação e privacidade de dados:

4.6.1. As soluções deverão atender integralmente aos princípios, diretrizes e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação (PSI) do IF Goiano, bem como às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

4.6.2. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para assegurar os atributos de disponibilidade, integridade, confidencialidade, autenticidade e resiliência das informações a serem tratadas no ambiente em nuvem (Grupo 1) e custodiadas localmente (Grupo 2).

4.6.3. As soluções deverão dispor de mecanismos nativos e proativos para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaças à privacidade e prevenindo acessos lógicos não autorizados às informações institucionais.

4.6.4. Para resguardo contra incidentes de segurança cibernética e ataques baseados em códigos maliciosos, a solução do Grupo 2 (Veeam) deverá prover obrigatoriamente recursos de cópia de segurança imutável (Hardened Repositories), impedindo a modificação, criptografia forçada ou exclusão dos arquivos de backup durante todo o período de retenção predefinido, mesmo por usuários com privilégios de administrador.

4.6.5. A CONTRATADA deverá garantir a aplicação contínua de atualizações (patches) de segurança e correções críticas lançadas pelos fabricantes das soluções, mitigando vulnerabilidades sem custos adicionais à CONTRATANTE.

4.6.6. A CONTRATADA compromete-se a manter estrito sigilo e confidencialidade acerca de quaisquer dados, credenciais, topologias de rede ou informações obtidas, transmitidas e geradas durante o planejamento, execução e vigência do contrato.

4.6.7. Toda e qualquer informação compartilhada com a CONTRATADA, seja ela de natureza oral, escrita ou digital, será considerada confidencial, restrita e de propriedade exclusiva, inalienável e soberana do IF Goiano.

4.6.8. As plataformas de gerenciamento de ambos os grupos devem possuir suporte nativo obrigatório a mecanismos de Autenticação Multifator (MFA/2FA) para todas as contas de usuários e administradores, visando mitigar riscos decorrentes de roubo ou vazamento de credenciais.

4.6.9. A solução de colaboração (Grupo 1) deve conter mecanismos de prevenção contra perda de dados (DLP - Data Loss Prevention) aplicáveis ao fluxo de e-mails e ao armazenamento compartilhado, viabilizando a criação de políticas de governança de conteúdo.

4.6.10. As ferramentas fornecidas devem disponibilizar painéis centrais de monitoramento proativo e relatórios de auditoria detalhados, permitindo à DTI rastrear acessos suspeitos, logs de administração e o ciclo de vida das informações.

4.6.11. Todos os dados institucionais deverão ser protegidos por algoritmos de criptografia robustos, tanto em trânsito (utilizando protocolos TLS 1.2 ou superior) quanto em repouso (padrão AES-256 ou superior).

4.6.12. As soluções deverão demonstrar aderência às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) sempre que houver necessidade de validação, emissão ou integração com assinaturas e certificados digitais no escopo dos serviços.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7.1. As ferramentas, consoles administrativos e recursos das soluções de colaboração em nuvem (Grupo 1) e de proteção de dados (Grupo 2), bem como todos os materiais de apoio, manuais, documentações técnicas e interfaces de suporte técnico, deverão estar disponíveis obrigatoriamente na língua portuguesa do Brasil.

4.7.2. Todo o material didático, apostilas, roteiros de laboratório e exames práticos utilizados na execução do treinamento técnico especializado previsto no Item 4 (Banco de Horas) deverão ser fornecidos em língua portuguesa do Brasil.

4.7.3. Os serviços serão prestados em estrita observância aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, ou norma correlata que a venha substituir.

4.7.4. A CONTRATADA deverá cumprir, no que couber, as exigências do Art. 6º da Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços e otimização de insumos.

4.7.5. Promover a redução do impacto ambiental e da pegada de carbono da instituição através da consolidação tecnológica, substituindo parte da necessidade de expansão de infraestrutura física local (*on-premises*) por serviços eficientes em nuvem (Grupo 1), diminuindo o consumo de energia elétrica, refrigeração de Data Center e a geração de resíduos eletroeletrônicos.

4.7.6. Apoiar as metas institucionais de desmaterialização de processos e de ensino sem papel (*paperless*) por meio do uso pleno das ferramentas de produtividade, compartilhamento e colaboração digital, reduzindo o consumo de papel e insumos de impressão no âmbito do IF Goiano.

4.7.7. Buscar a máxima otimização de recursos públicos através da eficiência orçamentária e da governança de TIC, evitando gastos com ferramentas terceiras de migração e com a manutenção de contratos duplicados, garantindo a vantagem obtida pelo modelo SRP e pela portabilidade universal de licenças de backup.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de arquitetura tecnológica:

4.8.1. Os serviços deverão ser fornecidos e executados observando-se rigorosamente as diretrizes de arquitetura tecnológica e infraestrutura de TIC estabelecidas pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) da CONTRATANTE.

4.8.2. A adoção de tecnologia, versão ou arquitetura diversa da especificada deverá ser previamente submetida à análise e autorizada de forma expressa pela CONTRATANTE, sendo vedado à CONTRATADA aplicar componentes, ferramentas ou topologias diferentes daquelas homologadas.

4.8.3. As soluções que integram o Grupo 1 têm como características arquiteturais o modelo de Computação em Nuvem na modalidade de Software como Serviço (SaaS), baseado na suíte de colaboração e produtividade Google Workspace for Education, edição Teaching and Learning Upgrade, composta pelos seguintes recursos essenciais:

4.8.3.1. Solução corporativa de correio eletrônico, gerenciamento de grupos e contatos (Gmail).

4.8.3.2. Repositório em nuvem para armazenamento, compartilhamento e custódia de arquivos digitais (Google Drive).

4.8.3.3. Solução para armazenamento e organização de imagens e vídeos institucionais (Google Fotos).

4.8.3.4. Ferramenta avançada para comunicação e videoconferências com recursos de gravação direta e salas temáticas (Google Meet).

4.8.3.5. Ambiente virtual de aprendizagem para gestão de conteúdos pedagógicos (Google Sala de Aula).

4.8.3.6. Ferramenta integrada de verificação de autenticidade, originalidade e detecção de plágio em textos acadêmicos.

4.8.3.7. Aplicativos para edição colaborativa e simultânea de textos, planilhas, apresentações, formulários e desenvolvimento de páginas web.

4.8.3.8. Recursos de auditoria, painéis de segurança avançados e gerenciamento de dispositivos móveis (MDM /Chromebooks).

4.8.4. A CONTRATADA deverá garantir que o domínio corporativo oficial @ifgoiano.edu.br e todos os seus subdomínios institucionais vigentes, atualmente hospedados na plataforma Google Workspace, acessem os novos recursos licenciados da edição Teaching and Learning Upgrade de forma transparente e imediata após a ativação.

4.8.5. As soluções que integram o Grupo 2 têm como características arquiteturais o modelo de plataforma agnóstica de proteção de dados, backup e replicação multiplataforma (Veeam Data Platform Advanced), devendo operar de forma integrada à infraestrutura local e híbrida do Instituto através dos seguintes parâmetros:

4.8.5.1. Capacidade de realizar a proteção e cópia de segurança de ambientes virtualizados de forma nativa e sem agentes (*agentless*) nos hipervisores VMware vSphere e Microsoft Hyper-V.

4.8.5.2. Capacidade de proteção de servidores físicos e cargas de trabalho locais que operem sob os sistemas operacionais Windows e Linux.

4.8.5.3. Suporte técnico à arquitetura de repositórios Linux imutáveis (*Hardened Repositories*), operando em conjunto com o hardware fornecido pela CONTRATANTE para a blindagem dos dados contra exclusões criminosas.

4.8.6. No que tange à Interoperabilidade, as soluções de ambos os grupos devem permitir integração fluida com o serviço de diretório do IF Goiano (Active Directory / LDAP), suportando autenticação unificada (Single Sign-On -

SSO), além de viabilizar a integração do ecossistema educacional com os sistemas legados da instituição, como o SUAP e o Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle), por meio de APIs ou ferramentas oficiais de sincronização (GCDS).

4.8.7. No que tange ao suporte Multiplataforma, as interfaces de usuário e consoles de administração devem apresentar funcionamento pleno e responsivo nos sistemas operacionais Windows, macOS, Linux, Android e iOS, seja por meio de navegadores web homologados (Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Safari) ou aplicativos móveis oficiais.

4.8.8. No que tange à Escalabilidade, o modelo arquitetural das soluções deve suportar a expansão elástica e flexível do volume de licenças, usuários ativos e do espaço de armazenamento (Storage) sob demanda do Sistema de Registro de Preços (SRP), garantindo a absorção de novos picos de processamento, rotinas massivas de backup e crescimento institucional sem degradação do desempenho.

Requisitos de Implantação

4.9. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de implantação, instalação e fornecimento:

4.9.1. Os serviços deverão observar integralmente os critérios de entrega lógica, ativação e configuração estabelecidos pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) da CONTRATANTE, garantindo o pleno funcionamento de todos os itens licitados.

4.9.2. A CONTRATADA deverá assegurar que os procedimentos de ativação e transição de licenças não causem nenhuma interrupção ou indisponibilidade nos serviços de TIC atualmente utilizados pela comunidade acadêmica e administrativa do IF Goiano.

4.9.3. Qualquer ação técnica estrutural a ser executada nos ambientes lógicos da CONTRATANTE deverá ser previamente agendada, documentada e formalmente autorizada, contando com o acompanhamento obrigatório dos responsáveis técnicos indicados pela DTI.

4.9.4. No que tange às soluções do Grupo 1 (Google), por se tratar de continuidade e evolução de ecossistema já adotado pela instituição, o processo de implantação consistirá no provisionamento e na renovação das subscrições nos domínios institucionais vigentes do IF Goiano, sendo mandatória a preservação integral de todos os dados, contas, históricos, e-mails, arquivos e configurações existentes, sem necessidade de migrações manuais por parte dos usuários finais.

4.9.5. No que tange às soluções do Grupo 2 (Veeam), a implantação consistirá no fornecimento lógico das chaves de subscrição universal (VUL) e no suporte consultivo para a sua instalação na infraestrutura local do Data Center, assegurando a correta vinculação das cargas de trabalho físicas e virtuais da instituição.

4.9.6. A CONTRATADA deverá prestar apoio técnico especializado e consultivo para a distribuição, parametrização e migração interna de perfis de licenciamento e cotas de armazenamento entre os usuários da instituição, bem como para o desenho da arquitetura de backup, conforme as demandas formalizadas pela fiscalização.

4.9.7. Os serviços de implantação avançada, tuning de performance, homologação de repositórios imutáveis Linux e validação dos planos de recuperação de desastres (DRP) relacionados à solução de proteção de dados serão disparados mediante a emissão de Ordens de Serviço (OS) específicas, utilizando-se o saldo do Item 4 (Banco de Horas).

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.10. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de garantia e acordo de nível de serviço (SLA):

4.10.1. O prazo de garantia e suporte técnico das soluções de software (Grupo 1 e Grupo 2) será vinculado integralmente ao período de vigência de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, estabelecido em 36 (trinta e seis) meses, assegurando a cobertura contínua contra falhas lógicas, desconformidades técnicas e vulnerabilidades de segurança.

4.10.2. No que tange ao Acordo de Nível de Serviço (SLA) de Disponibilidade do Grupo 1 (Google), a CONTRATADA deverá assegurar o cumprimento do índice mínimo de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento) mensal na disponibilidade de toda a suíte de ferramentas da edição Teaching and Learning Upgrade, em conformidade com as políticas lógicas globais do fabricante.

4.10.3. No que tange ao SLA de Disponibilidade do Grupo 2 (Veeam), a ferramenta deverá garantir alta disponibilidade em nuvem para o console de gerenciamento centralizado e assegurar a execução contínua e sem degradação das rotinas de backup locais, operando em regime de 24x7 para salvaguardar os ativos digitais do Instituto.

4.10.4. O suporte técnico especializado de primeiro nível a ser fornecido pela CONTRATADA deverá operar em regime multicanal (através de abertura de chamados via web, e-mail e telefone corporativo), disponível em dias úteis no horário comercial (8x5), prestando atendimento técnico na língua portuguesa do Brasil para triagem, diagnóstico e resolução de problemas de licenciamento e erros de funcionamento de ambos os grupos.

4.10.5. A CONTRATADA deverá garantir o acionamento e o escalonamento tempestivo junto aos suportes diretos de engenharia dos fabricantes (Google Cloud Support e Veeam Production Support), que operam em regime 24x7 para incidentes de severidade crítica que impactem a paralisação dos serviços ou o comprometimento da integridade dos dados e backups institucionais.

4.10.6. O suporte técnico para o painel de controle e consoles administrativos deverá englobar o auxílio consultivo à DTI do IF Goiano na aplicação de políticas de segurança, redefinição de cotas de armazenamento adicionais (Item 2) e gerenciamento de permissões de usuários.

4.10.7. Os incidentes lógicos, erros de compatibilidade pós-atualização de infraestrutura local ou demandas de restauração complexas no ambiente de proteção de dados (Veeam) que exijam a atuação direta de engenharia especializada em arquiteturas imutáveis e planos de recuperação de desastres (DRP) serão cobertos e executados por meio do acionamento do Item 4 (Banco de Horas), mediante abertura de Ordem de Serviço formal.

Requisitos de Experiência Profissional

4.11. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de experiência profissional e qualificação da equipe técnica:

4.11.1. Os serviços profissionais especializados, o suporte e as atividades de transferência de conhecimento deverão ser prestados por analistas e técnicos devidamente capacitados, qualificados e homologados nos produtos que compõem o escopo da contratação.

4.11.2. A CONTRATADA deverá assegurar que seus profissionais disponham de todos os recursos ferramentais, licenças de teste, laboratórios e acessos necessários para a perfeita e tempestiva execução dos serviços.

4.11.3. Os profissionais alocados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços especializados deverão possuir comprovação de experiência prévia na implantação, migração, gerenciamento ou sustentação das soluções requeridas neste Termo de Referência em outros órgãos da Administração Pública ou entidades de grande porte.

4.11.4. No que tange à execução das atividades vinculadas ao Grupo 2, os serviços profissionais de treinamento avançado e de operações complexas na infraestrutura de proteção de dados (Item 4 - Banco de Horas) deverão ser executados, obrigatoriamente, por profissionais que possuam a certificação técnica VMCE (Veeam Certified Engineer) ativa e atualizada.

4.11.5. A comprovação da qualificação exigida para o Grupo 2 far-se-á mediante a apresentação do certificado oficial emitido pelo fabricante (Veeam) e de comprovação de capacidade técnica na implementação de repositórios imutáveis (*Hardened Repositories*) e desenho de arquiteturas de recuperação de desastres (DRP), a serem validados pela DTI do IF Goiano antes do início da execução da respectiva Ordem de Serviço.

Requisitos de Formação da Equipe

4.12. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.13. A execução dos serviços profissionais especializados, os treinamentos avançados e as demandas de consultoria em infraestrutura de proteção de dados (Item 4 - Banco de Horas) estarão condicionados ao recebimento, por parte da CONTRATADA, de Ordem de Serviço (OS) formalizada e emitida eletronicamente pela fiscalização da CONTRATANTE.

4.13.1. A Ordem de Serviço (OS) indicará detalhadamente a natureza do serviço especializado a ser executado, o cronograma estimado, o plano de trabalho acordado, a quantidade de Homem-Hora (HH) a ser consumida e a modalidade de entrega (remota ou presencial, conforme a conveniência do IF Goiano).

4.13.2. A ativação de pacotes adicionais de espaço de armazenamento em nuvem (Item 2 - Storage) e de novas subscrições lógicas também poderá ser disparada de forma escalonada através de solicitações formais de fornecimento vinculadas ao contrato administrativo, sem necessidade de novas licitações durante a vigência da Ata.

4.13.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais oficiais e centralizados para contato, abertura e registro de ocorrências técnicas, estruturados da seguinte forma:

4.13.3.1. Funcionamento em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana (24x7) por meio de plataforma eletrônica (portal web ou sistema de chamados), para abertura e rastreamento de incidentes de qualquer gravidade.

4.13.3.2. Funcionamento em regime de 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana (8x5), em dias úteis e no horário comercial, por via telefônica corporativa e na língua portuguesa do Brasil, para atendimento humano, triagem e suporte técnico imediato.

4.13.4. A comunicação oficial entre o IF Goiano e a CONTRATADA para fins de solicitações de suporte, acompanhamento de chamados e faturamento de Ordens de Serviço executadas deverá ser realizada preferencialmente por meio dos canais eletrônicos formais estabelecidos no início da relação contratual.

4.13.5. A execução de toda e qualquer atividade técnica deverá ser rigorosamente acompanhada por coordenador técnico ou preposto indicado pela CONTRATADA, o qual terá a obrigação de dar ciência imediata e por escrito à fiscalização da CONTRATANTE sobre eventuais anomalias, riscos de atraso ou incidentes lógicos identificados.

4.13.6. A execução contratual do objeto seguirá estritamente o modelo do Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo aquisições escalonadas e proporcionais à demanda acadêmica efetiva e expansão física do IF Goiano, ficando vedada a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes ("caronas") para salvaguardar a governança do domínio técnico do Instituto.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.14. A CONTRATADA deverá observar, cumprir e aplicar integralmente em todas as etapas de fornecimento, implantação, suporte e execução das Ordens de Serviço do Banco de Horas os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos e detalhados no subitem 4.6 deste Termo de Referência.

4.14.1. O descumprimento de qualquer uma das diretrizes de segurança, sigilo ou proteção de dados referenciadas ensejará a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções contratuais cabíveis.

Vistoria

4.15. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Sustentabilidade

4.16. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a CONTRATADA deverá atender integralmente aos requisitos estabelecidos no subitem 4.7 deste Termo de Referência, os quais se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU) e nos normativos federais vigentes.

Indicação de marcas ou modelos

4.17. Na presente contratação é admitida e exigida a indicação das marcas e modelos especificados neste Termo de Referência (Google Workspace for Education e Veeam Data Platform), de acordo com as justificativas técnicas, mercadológicas e de padronização detalhadas nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), visando garantir a continuidade, a compatibilidade e a integridade do ecossistema tecnológico do IF Goiano.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.18. Diante das conclusões extraídas do planejamento desta contratação e da necessidade de estrita aderência à arquitetura de proteção de dados e colaboração em nuvem da instituição, a Administração não aceitará o fornecimento de produtos, softwares ou subscrições de marcas genéricas ou concorrentes que quebrem a imutabilidade nativa exigida ou que demandem processos de migração de dados não previstos.

Da exigência de carta de solidariedade

4.19. Por se tratar de fornecimento efetuado por intermédio de parceiro de negócios, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo estabelecido para envio dos documentos de habilitação e proposta ajustada, a apresentação de Declaração de Parceria Comercial ou Carta de Solidariedade emitida diretamente pelos respectivos fabricantes (Google e Veeam), que assegure o suporte técnico, a legitimidade das subscrições e a execução integral do contrato.

Subcontratação

4.20. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.21. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.21.1. A decisão da Administração em não exigir a prestação de garantia contratual (caução, seguro-garantia ou fiança bancária) para a presente contratação fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e administrativos:

4.21.1.1. Mitigação Natural do Risco de Inadimplência: O objeto da contratação consiste na subscrição de licenças de software e suporte técnico especializado (modelo SaaS / licenciamento anualizado com execução contínua). O pagamento será realizado exclusivamente após a efetiva entrega das chaves de ativação ou prestação dos serviços (mediante medição mensal/anual), sem qualquer tipo de pagamento antecipado. Caso a contratada descumpra suas obrigações, a Administração retém os pagamentos devidos, eliminando o risco de prejuízo financeiro direto;

4.21.1.2. Ampla Competitividade e Redução de Custos: A exigência de garantia financeira impõe custos regulatórios e operacionais adicionais às empresas licitantes (taxas bancárias ou prêmios de seguro), os quais costumam ser repassados para os preços das propostas. A dispensa da garantia amplia a competitividade do certame, atraindo um maior número de fornecedores qualificados e reduzindo o valor final da contratação;

4.21.1.3. Complexidade Operacional Desproporcional: A gestão administrativa e a fiscalização de garantias contratuais geram uma carga de trabalho burocrática que não se justifica frente ao baixo risco operacional desta contratação, de modo que a dispensa está alinhada ao princípio da eficiência administrativa.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2 encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3 receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4 aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5 liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6 comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7 definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8 prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1 indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2 atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3 reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

- 5.2.4 propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5 manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6 quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7 quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8 ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9 fazer a transição contratual, quando for o caso.
- 5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:**
- 5.3.1 efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2 conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- 5.3.3 definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
- 5.3.4 as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
- 5.3.5 definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- 5.3.6 definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
- 5.3.7 a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
- 5.3.8 as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e
- 5.3.9 as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência seguirá a dinâmica operacional e as etapas estabelecidas nos subitens seguintes.

6.1.1. O início da execução do objeto, compreendido como o provisionamento de acesso, entrega lógica das chaves de subscrição e ativação das licenças de ambos os grupos (Google e Veeam) nos ambientes oficiais do IF Goiano, dar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato administrativo.

6.1.2. A prestação dos serviços continuados e o fornecimento das soluções observarão as seguintes metodologias, rotinas e procedimentos tecnológicos:

6.1.2.1. Viabilizar, suportar e auxiliar o uso pleno de todas as funcionalidades nativas das plataformas de colaboração e de proteção de dados por meio de suporte técnico proativo.

6.1.2.2. Intermediar os serviços com agregação de valor analítico, garantindo a governança técnica no tocante ao uso, gerenciamento centralizado, monitoramento de segurança, interoperabilidade com os sistemas legados (SUAP e Moodle), portabilidade universal de licenças e suporte à gestão de custos e volumetria de armazenamento.

6.1.2.3. Disponibilização de software como serviço (SaaS) e licenciamento de infraestrutura lógica no domínio oficial da CONTRATANTE, providos por meio de computação em nuvem, onde a infraestrutura física de processamento e a resiliência dos datacenters globais são mantidas diretamente pelos fabricantes (Google e Veeam).

6.1.2.4. Fica a CONTRATANTE responsável pelo provimento da infraestrutura local de rede e links de comunicação necessários para o acesso dos seus usuários à internet, bem como pelo fornecimento do hardware local dedicado para acoplar os repositórios imutáveis Linux de backup.

6.1.3. O cronograma de realização, acompanhamento e conformidade dos serviços obedecerá aos seguintes critérios de aceitabilidade:

6.1.3.1. Os serviços e subscrições serão aceitos definitivamente pela CONTRATANTE após a verificação técnica do cumprimento integral de todas as características funcionais e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.3.2. As ferramentas do ecossistema de colaboração em nuvem (Grupo 1 - Teaching and Learning Upgrade) e os consoles de gerenciamento de backup (Grupo 2) deverão estar disponíveis em 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento) do tempo em cada mês civil.

6.1.3.3. Para o cômputo de eventuais penalidades e créditos de serviço decorrentes de indisponibilidade, serão considerados os intervalos de tempo contínuos decorridos entre a queda do serviço na infraestrutura do fabricante e o seu efetivo restabelecimento.

6.1.3.4. Não serão contabilizadas para fins de descumprimento de SLA as interrupções provocadas por falhas na infraestrutura interna da CONTRATANTE, indisponibilidade dos links de internet locais do Instituto ou janelas de manutenção preventiva previamente agendadas e autorizadas pela DTI.

6.1.3.5. A CONTRATANTE deverá manter acesso irrestrito a todos os recursos técnicos, atualizações de versão, correções de segurança (patches) e consoles de administração descritos neste instrumento durante todo o período de vigência da contratação.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Por se tratar de contratação de soluções de TI baseadas em entrega lógica e nuvem, os serviços de administração e fornecimento de licenças ocorrerão de forma remota, sendo a CONTRATADA responsável por prover atendimento de suporte técnico especializado em regime multicanal.

6.3. Os serviços de suporte de primeiro nível e acionamento ordinário de chamados serão prestados pela Contratada em regime 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), cobrindo integralmente o horário comercial da instituição. O atendimento especializado em regime ininterrupto (24x7), operando 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, ficará restrito ao escalonamento de incidentes críticos (grau de severidade máximo), os quais serão tratados diretamente junto aos canais oficiais de engenharia e suporte avançado dos respectivos fabricantes (Google Cloud Support e Veeam Production Support).

Rotinas a serem cumpridas

6.4. A execução contratual observará as rotinas contínuas de monitoramento de volumetria, distribuição de perfis de licenças aos usuários, aplicação de patches automatizados, auditoria de logs de segurança, testes periódicos de integridade de backups e suporte consultivo à equipe de TI do IF Goiano.

Materiais a serem disponibilizados

6.5. Para a perfeita execução dos serviços, fornecimento técnico e suporte, a CONTRATADA deverá disponibilizar, por sua conta exclusiva, todas as ferramentas de software, sistemas de chamados, emuladores, acessos a laboratórios oficiais de testes e insumos metodológicos necessários para garantir o cumprimento das metas de atendimento, sem qualquer custo adicional para a Administração. .

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.6. O dimensionamento das propostas comerciais das licitantes deverá tomar como base os quantitativos e características descritos nas listas de itens deste Termo de Referência, considerando a volumetria inicial de contas ativas, a estimativa de consumo de armazenamento adicional (Item 2) e a necessidade de arquitetura voltada para a regra de backup 3-2-1-1-0 (Grupo 2).

Formas de transferência de conhecimento

6.7. A transferência de conhecimento técnico e a capacitação das equipes da Diretoria de TI serão obrigatórias e deverão ser integralmente executadas por meio das atividades planejadas no escopo do Item 4 (Banco de Horas), utilizando-se profissionais certificados (VMCE para o ambiente Veeam).

6.8. Os treinamentos deverão abranger a administração avançada das políticas de segurança da informação, operação dos painéis de DLP e MFA da suíte Google, gerenciamento de repositórios imutáveis contra ransomware e execução de planos de recuperação de desastres (DRP).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.9. Ao término da vigência contratual ou em caso de rescisão, a CONTRATADA deverá assegurar um plano de transição mitigado, garantindo a continuidade das operações de TIC do IF Goiano e fornecendo apoio técnico para a exportação de dados, revogação segura de acessos administrativos e transferência de chaves de licença para eventual nova prestadora, sem ônus adicionais.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.10. O controle e a mensuração dos serviços especializados do Banco de Horas (Item 4) serão realizados por meio de Ordens de Serviço (OS) específicas, as quais delimitarão formalmente o volume de horas a serem consumidas, o cronograma de entrega dos produtos e os critérios de validação pela fiscalização.

Mecanismos formais de comunicação

6.11. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- I) Ordem de Serviço;
- II) Ata de Reunião;
- III) Ofício;
- IV) Sistema de abertura de chamados;
- V) E-mails e Cartas;

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.12. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.13. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS IV e V.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato, devendo, contudo, indicar representante formal para interlocução com a Administração, disponível em horário comercial e por meios eletrônicos.

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.10.1 Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.10.2 Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.10.3 esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.10.4 A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.10.5 Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Rotinas de Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.19. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.21. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.21.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.21.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.21.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.21.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.21.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.21.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.21.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.21.8 receber e dar encaminhamento imediato:

7.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a 90% (noventa por cento).
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (Q_{tap} / Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; Q_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; Q_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.

<i>Início de Vigência</i>	<i>A partir da emissão da OS.</i>
<i>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</i>	<i>IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.</i> <i>IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</i> <i>IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</i> <i>IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</i>

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 8.2.1 não produziu os resultados acordados,
- 8.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IAP não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Recebimento

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.[A53]

8.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período período mensal de efetiva prestação dos serviços, devidamente atestado pela fiscalização.

8.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

- 8.11.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.18.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.18.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.18.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.18.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.18.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A55]

8.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.22. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, as seguintes validações técnicas:

8.22.1. Verificação da disponibilização integral de todas as licenças e subscrições contratuais, atestando o correto provisionamento dos quantitativos e das edições especificadas para o Grupo 1 e para o Grupo 2 nos consoles oficiais da instituição.

8.22.2. Homologação do pleno funcionamento dos acessos, certificando que as equipes de TI, o corpo docente e os discentes consigam se autenticar de maneira transparente, sem barreiras técnicas ou erros de permissionamento.

8.22.3. Constatação da operacionalidade dos serviços básicos de ambas as soluções, incluindo o fluxo correto de envio e recebimento de e-mails, criação de salas de aula virtuais, armazenamento de arquivos e o disparo das rotinas iniciais de backup local.

8.22.4. Validação da conclusão das integrações lógicas essenciais aos ambientes da CONTRATANTE, comprovando a sincronização nativa e o funcionamento das APIs com o Active Directory (AD/GCDS), com o SUAP e com o Ambiente Virtual de Aprendizagem (Moodle).

8.22.5. Inspeção das configurações de segurança implementadas, atestando a ativação obrigatória dos fatores de Autenticação Multifator (MFA/2FA) para administradores, políticas de Prevenção contra Perda de Dados (DLP) e o bloqueio de exclusão por imutabilidade nos repositórios de backup contra ataques de ransomware.

8.22.6. Verificação da conclusão da migração técnica interna e da evolução de perfis de licenciamento nos domínios do IF Goiano, assegurando a preservação e a integridade absoluta de todo o histórico de dados, arquivos e contas pré existentes no ambiente.

8.22.7. Monitoramento assistido para garantia de ausência de falhas críticas, instabilidades sistêmicas crônicas ou desconformidades graves que impossibilitem a governança das plataformas ou que gerem indisponibilidade acima do limite acordado no Acordo de Nível de Serviço (SLA).

Liquidação

8.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.28.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.28.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI)**, desenvolvido e mantido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

8.34.1. A adoção do ICTI justifica-se tecnicamente por se tratar de um índice setorial específico e homologado para as contratações públicas de TIC, cuja composição de cesta de insumos (composta por custos de hardware, software, serviços especializados e infraestrutura de rede) reflete com precisão a real variação de preços e a depreciação inflacionária do mercado de tecnologia e serviços em nuvem.

8.34.2. A utilização deste índice setorial cumpre o princípio do reequilíbrio econômico-financeiro e atende às orientações de governança da Secretaria de Governo Digital (SGD) e dos órgãos de controle, evitando distorções provocadas por índices de inflação genéricos (como o IPCA ou IGP-M), os quais não mensuram adequadamente os impactos e a volatilidade de custos inerentes ao ecossistema de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Forma de pagamento

8.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir da data do orçamento estimado em 27/05/2026, pela variação do ICTI.

8.40. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI**, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.42. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.43. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.44. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

8.47. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.47.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.47.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como

à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.47.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.47.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.48. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

<i>Id</i>	<i>Ocorrência</i>	<i>Glosa/Sanção</i>
1	<i>Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 8 (oito) horas úteis.</i>	<i>Multa de 0,5 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 05 (cinco) dias úteis. Após o limite de 05 (cinco) dias úteis, aplicar-se-á multa de 2 (dois) % do valor total do Contrato.</i>
2	<i>Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)</i>	<i>IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal. .</i>
3	<i>Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.</i>	<i>Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se</i>

		<i>multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.</i>
--	--	--

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

9.2.1 não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4 Multa:

9.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 33% (trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias.

9.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

10.2. O regime de execução do contrato será por Preço Global, nos termos do Art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto licitado, que compreende a entrega de soluções integradas de tecnologia.

10.2.1. A escolha do regime de empreitada por preço global justifica-se tecnicamente pelo fato de o objeto englobar o fornecimento lido e indissociável de subscrições de software como serviço (SaaS), suporte técnico continuado e disponibilização de plataforma de proteção de dados, onde a definição dos custos pode ser mensurada e prefixada com exatidão com base nos quantitativos lógicos necessários para o atendimento pleno do IF Goiano.

10.2.2. Este modelo assegura maior segurança jurídica e previsibilidade orçamentária para a Administração, visto que transfere para a CONTRATADA o risco por eventuais omissões na estimativa de insumos necessários para a perfeita ativação e estabilização das ferramentas, mitigando o risco de aditamentos contratuais e garantindo que o escopo tecnológico projetado seja entregue de forma integral e linear pelo valor global pactuado.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

10.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- 10.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 10.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos (2) dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

- 10.23. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação – aplicável para o contrato de escopo ou valor total estimado da contratação para o período de doze meses – aplicável para o contrato de serviço continuado ou valor total estimado da parcela pertinente.

10.24. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnico

10.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.29.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

10.29.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 01 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

10.29.1.1.1. O tempo de experiência solicitado nesta licitação está de acordo com o art. 67, §5º, da Lei 14133/21.

10.29.1.2. Comprovação de aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, de forma satisfatória, o fornecimento de subscrições de softwares de colaboração e produtividade em nuvem (SaaS) ou soluções corporativas de backup e proteção de dados.

10.29.1.3. Para o Grupo 1 (Solução Google Workspace): A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar comprovação de que possui status de parceiro oficial do fabricante Google Cloud Partner, ativa e regular, de modo a garantir o pleno direito ao acionamento do suporte de engenharia oficial e regularidade na distribuição das licenças de educação.

10.29.1.4. Para o Grupo 2 (Solução Veeam): A licitante classificada em primeiro lugar deverá comprovar que possui em seu quadro técnico permanente, ou indicar como consultor alocado ao projeto, profissional detentor da certificação ativa VMCE (Veeam Certified Engineer), emitida diretamente pelo fabricante, para fins de garantia da qualidade da implantação da solução descrita.

10.29.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

10.29.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.29.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.29.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.30. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.31. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

10.33. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

10.38. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.38.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.38.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.38.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

- 10.38.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 10.38.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 10.38.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- 10.38.6.1. ata de fundação;
- 10.38.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 10.38.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 10.38.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 10.39.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 10.38.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- 10.38.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 1.825.592,08 (Um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos no Anexo I deste Termo.

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2 *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

11.3.3 *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

11.3.4 *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria nº 2019/REI/IFGOIANO, de 29 de abril de 2026

DOUGLAS DE FRANCA ALVES BITILHER

Membro da comissão de contratação

Despacho: Portaria nº 2019/REI/IFGOIANO, de 29 de abril de 2026

FERNANDO PIRKEL TSUKAHARA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Portaria nº 2019/REI/IFGOIANO, de 29 de abril de 2026

VIVIANE IZIDORO FERREIRA

Membro da comissão de contratação

Anexo I - Memorial Descritivo: Soluções de Colaboração em Nuvem (Google Workspace for Education e Armazenamento Adicional).

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	CÓD. PMC-TIC	Qtd.
1	Google Workspace for Education Teaching & Learning	26077	UN.	GG-009	4.000
2	Espaço de Armazenamento Adicional (Storage - 10TB)	26077	UN.	-	6

1. Requisitos de Licenciamento e Armazenamento

1.1 Deve prover a capacidade de criação e gestão de até 80.000 (oitenta mil) licenças da edição gratuita Google Workspace for Education Fundamentals para o atendimento e cobertura de toda a base geral de alunos, ex-alunos e perfis básicos da instituição.

1.2 Deve prover 4.000 (quatro mil) licenças da edição avançada Teaching and Learning Upgrade destinadas a docentes, gestores e corpo técnico-administrativo, para uso pelo período contínuo de 36 (trinta e seis) meses.

1.3 Deve prover a adição de 60 TB (sessenta Terabytes) de armazenamento em nuvem (fornecidos em 6 pacotes de 10 TB), integrados nativamente ao painel de administração da instituição na modalidade de armazenamento compartilhado (pooled storage).

2. Requisitos de Videoconferência e Aulas Virtuais (Google Meet)

2.1 Deve suportar reuniões e aulas virtuais com capacidade para até 250 (duzentos e cinquenta) participantes simultâneos por sessão.

2.2 Deve permitir a transmissão ao vivo (live streaming) para um público de até 10.000 (dez mil) usuários autenticados dentro do domínio institucional.

2.3 Deve oferecer recursos avançados de interatividade, incluindo a criação de salas de apoio (breakout rooms), enquetes em tempo real e sistema de Perguntas e Respostas (Q&A).

2.4 Deve dispor de ferramenta nativa de cancelamento de ruído ativo baseado em inteligência artificial para melhoria da qualidade do áudio das aulas.

2.5 Deve fornecer funcionalidade de legendas instantâneas (Closed Captions) com suporte à tradução automática em múltiplos idiomas.

2.6 Deve gerar automaticamente relatórios de assiduidade (lista de presença) ao final de cada sessão, enviando-os diretamente ao organizador da videoconferência.

3. Requisitos de Ensino e Integridade Acadêmica

3.1. Deve fornecer acesso ilimitado à ferramenta de relatórios de originalidade (detecção de similaridade / verificação antiplágio) para as contas com a licença Teaching and Learning Upgrade.

3.2. Deve garantir que a ferramenta de relatórios de originalidade seja integrada nativamente à plataforma de gestão de turmas (Google Classroom), dispensando o uso de plugins de terceiros.

3.3. Deve permitir a verificação de integridade comparando os trabalhos submetidos pelos alunos com bilhões de páginas da web e livros disponíveis na internet.

4. Requisitos de Segurança, Privacidade e Conformidade Legal

4.1. Deve garantir conformidade estrita com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018), atuando a fabricante como operadora sob rigorosos Termos de Processamento de Dados (DPA).

4.2. Deve garantir a soberania e segurança dos dados institucionais utilizando criptografia avançada (padrão mínimo AES-256 para dados em repouso e TLS para dados em trânsito).

4.3. Deve assegurar por meio de Acordo de Nível de Serviço (SLA) oficial a disponibilidade mínima de 99,9% de tempo de atividade (uptime) para os serviços principais da plataforma (correio eletrônico, repositório de arquivos, sistema de videoconferência e ambiente virtual de aprendizagem).

5. Requisitos de Governança e Administração de TI (DTI)

5.1. Deve disponibilizar painel unificado (Central de Segurança) que permita à equipe técnica a prevenção, detecção e correção ágil de incidentes de segurança.

5.2. Deve prover Ferramenta de Investigação nativa que permita aos administradores de TI realizar auditorias em mensagens de e-mail e arquivos armazenados para identificar potenciais vazamentos de dados ou acessos indevidos.

5.3. Deve oferecer suporte nativo e obrigatório à Autenticação Multifator (MFA/2FA) para proteção das identidades virtuais.

5.4. Deve permitir integração de Logon Único (SSO - Single Sign-On) baseada no padrão SAML, facilitando a integração com os sistemas acadêmicos e de gestão de identidades já existentes no IF Goiano.

Anexo II - Memorial Descritivo: Solução de Proteção de Dados e Backup (Veeam) e Banco de horas para treinamento e operações avançadas no ambiente.

Grupo	Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Qtd.
G2	3	Veeam Data Platform Advanced Universal License (Subscrição pelo período de 36 meses, incluindo suporte Production 24/7. Licenciamento fornecido em pacote de 10 instâncias).	27480	UN.	10
	4	Banco de Horas para Treinamento e Operações Avançadas no Ambiente	3840	UN.	200h

1. Licenciamento para Backup por VMs

- 1.1. Deve prover licenciamento de software baseado em subscrição por 36 meses para 1 (um) pacote de 10 (dez) máquinas virtuais ou hosts físicos.
- 1.2. Não serão permitidas quaisquer limitações do licenciamento vinculadas à quantidade de módulos e agentes. Os dados da própria solução de backup, como o seu catálogo de imagens de backup e demais componentes, deverão possuir cópias de segurança com retenção mínima de 2 (duas) semanas e esse backup não poderá ser contabilizado para fins de licenciamento.
- 1.3. Implementar monitoramento e administração remotos da solução de backup a partir de qualquer servidor Windows Server 2012 ou superior, Linux ou estação de trabalho Microsoft Windows ou superior.
- 1.4. Implementar capacidade de realizar verificação e checagem de consistência dos dados no intuito de garantir sua integridade.
- 1.5. Os equipamentos e softwares necessários ao pleno funcionamento do software de backup deverão ser fornecidos pela CONTRATADA visto que a solução não poderá estar instalada na estrutura que deverá ser protegida.

- 1.6. Realizar backup/restore granular de máquinas virtuais VMware vSphere rodando os sistemas operacionais Red Hat Enterprise Linux e Microsoft Windows Server em suas versões suportadas pelos fabricantes.
- 1.7. Realizar backup/restore granular das estruturas de SGBD Microsoft SQL Server 2014 e superiores pelo próprio software. Além disso deve suportar restore "Point in Time" do SQL através do backup de logs.
- 1.8. Deverá ter integração com, no mínimo, as soluções de virtualização VMware vSphere, Nutanix AHV e Microsoft Hyper-V, em suas versões do tipo enterprise e mais recentes, para backup sem o desligamento das máquinas virtuais e da estrutura de gerenciamento da solução de virtualização.
- 1.9. Deverá usar tecnologia de deduplicação global de dados, via software ou via hardware, para otimizar o uso de espaço para armazenamento dos dados backupeados em disco. A deduplicação deverá ser global para cada volume de armazenamento útil de backup.
- 1.10. Implementar capacidade de executar filtragem de histórico e de alertas.
- 1.11. Implementar o envio automático de alertas sobre falhas de procedimento de backup ou restore de dados por meio de, no mínimo, mensagens de correio eletrônico.
- 1.12. Permitir a realização de backup e restore dos servidores virtuais completos (sistema operacional e disco completos).
- 1.13. Oferecer recursos que permitam a execução de backup de arquivos abertos, mesmo que estejam sendo alterados durante a operação de backup, sem necessidade de suspender a utilização das aplicações pelos usuários nem a conexão da rede.
- 1.14. Possuir console de administração centralizada, do software de backup, para todos os componentes que fizerem parte da solução com autenticação multifatorial devidamente funcional.
- 1.15. Permitir que backups incrementais ou diferenciais sejam consolidados com a imagem de backup completo anterior, para disco, por meio de políticas pré-definidas e agendadas ou possuir mecanismo equivalente que garanta a recuperação dos dados no período solicitado sem comprometer a otimização do uso do espaço em disco no dispositivo de armazenamento dos backups.
- 1.16. Possuir suporte ao protocolo de rede IPv4 para rotinas de backup e restore.
- 1.17. Possuir módulo nativo de Criptografia AES 256-bit, no mínimo.

- 1.18. Possuir funcionalidade para geração de relatórios customizados, utilizando as seguintes categorias: alertas, jobs, mídia, dispositivos e políticas.
- 1.19. Possuir recursos de agendamento de rotinas de backup para datas específicas e recorrentes para dias da semana, dias do mês e intervalo de dias.
- 1.20. Deverá garantir nativamente ou em conjunto com o hardware, que os dados gravados não sejam alterados, criptografados ou excluídos por nenhum meio, vetor de ataque cibernético (tais como ransomware e demais malwares) ou comandos operacionais, durante todo o período de retenção (immutability window) previamente definido pela Administração.
- 1.21. Deverá implementar mecanismo de proteção interna que proteja dados selecionados contra alterações, como deleção ou expurgo, ainda que tais operações sejam realizadas por usuários com permissões privilegiadas na solução.
- 1.22. Ter capacidade de execução de backup tipo LAN-FREE entre dispositivo de armazenamento (appliance de backup em disco ou storage) sem necessidade dos dados trafegarem pela rede do servidor de backup ou conter mecanismo que evite ou diminua o impacto do tráfego de dados durante os backups na rede.
- 1.23. Suportar a execução de procedimentos de backup/restore utilizando infraestrutura de rede fornecida pelo hardware e garantindo a taxa mínima de ingestão de dados.
- 1.24. Permitir a configuração via interface gráfica do software de backup ou por cliente desktop próprio.
- 1.25. O software poderá ser ofertado na modalidade de licenciamento perpétuo, ou seja, não poderão ser cobrados quaisquer valores adicionais pelo uso do software durante e após o término do contrato. Caso o fornecimento seja na modalidade de subscrição será aceito, no entanto, ao término do contrato, não poderá haver a interrupção ao menos da funcionalidade de restauração de dados enquanto durar as retenções.
- 1.26. Possuir capacidade de salvamento automático da configuração e da base de dados do catálogo sem interromper a execução dos jobs de backup/restore em andamento.
- 1.27. Permitir a implementação de políticas de backup e restore cuja granularidade chegue ao nível de arquivo.
- 1.28. Todas as operações de funcionamento do backup devem estar contempladas no licenciamento fornecido de forma que não seja gerado nenhum custo adicional

em nenhuma fase de sua utilização como, por exemplo, durante as transferência de dados nos sentidos local-local, local-nuvem, nuvem-local e nuvem-nuvem.

- 1.29. Deverá garantir a funcionalidade WORM (Write Once Read Many) em todos os tipos de dados existentes no ambiente da CONTRATANTE, incluindo ambiente de servidores físicos, virtuais e nuvem.
- 1.30. Deve atender integralmente os requisitos especificados neste documento devendo ser fornecida com todas as licenças necessárias para entrega funcional da solução e completo funcionamento dos recursos contratados.
- 1.31. A solução ofertada não pode ser do tipo comunidade (community), software livre, ou possuir componentes e módulos sem suporte oficial do fabricante.
- 1.32. . Deve possuir todos os componentes de um único fabricante.
- 1.33. Deve possuir todos os produtos na versão estável mais atual do produto, não serão aceitos produtos obsoletos ou fora de linha de produção do fabricante.
- 1.34. Deve prover licenciamento de software por 36 (trinta e seis) meses devendo todas as funcionalidades solicitadas neste documento estarem operacionais.
- 1.35. Deve estar habilitada para permitir a instalação de quantos servidores de mídia e de gerência do backup, quanto forem necessários para configuração do ambiente da CONTRATANTE, de acordo com as melhores práticas propostas pelo fabricante sem custo adicional.
- 1.36. Deve prover, caso o volume de dados a ser protegido pelo serviço de backup cresça, o serviço de backup/restore não poderá ser afetado com travamento ou degradação no serviço e deve continuar com todas as funcionalidades ativas e operacionais sem nenhum bloqueio e restrição.
- 1.37. Deve possuir controle e o inventário dos dados devem ser realizados através de software de proteção e recuperação, atendendo os níveis de criticidade e segurança necessários na execução.
- 1.38. Deve possuir catálogo ou banco de dados centralizado contendo as informações sobre todos os dados e mídias referentes aos backups. Esse banco de dados ou catálogo deve ser fornecido em conjunto com o produto;
- 1.39. Deve possuir compatibilidade nativa com as seguintes tecnologias:
 - 1.39.1. VMware vCenter e vSphere ESXi versões 7.x e superiores.
 - 1.39.2. VMware vCloud Director versões 10.4 e superiores.

- 1.39.3. Microsoft System Center Virtual Machine Manager e Hyper-V 2012 e superiores.
- 1.39.4. Nutanix AHV 6.8 e superiores.
- 1.39.5. Nuvem da Amazon Web Services (AWS) EC2, Microsoft Azure VM e Google Cloud VM.
- 1.39.6. Microsoft Active Directory 2012 e superiores.
- 1.39.7. Microsoft Exchange 2013 e superiores.
- 1.39.8. Microsoft SharePoint 2013 e superiores.
- 1.39.9. Microsoft File Server Failover Cluster 2016 e superiores.
- 1.39.10. Microsoft SQL Server 2014 e superiores.
- 1.39.11. . Oracle Database 12c e superiores.
- 1.39.12. . MySQL 5.7 ou superiores.
- 1.39.13. . PostgreSQL 12 ou superiores.
- 1.40. . Deve suportar proteção dos seguintes sistemas operacionais:
 - 1.40.1. . Microsoft Windows Server 2012 e superiores.
 - 1.40.2. . Microsoft Windows 10 e superiores.
 - 1.40.3. CentOS Linux 7 ou superiores.
 - 1.40.4. Debian Linux 9 ou superiores.
 - 1.40.5. Red Hat Enterprise Linux 7 ou superiores
 - 1.40.6. Oracle Linux 7 ou superiores
 - 1.40.7. SUSE Linux Enterprise Server 15 ou superiores.
 - 1.40.8. Ubuntu 16.04 LTS ou versões LTS superiores.
 - 1.40.9. Microsoft Windows Server versões 2016 e mais recentes;
 - 1.40.10. Red Hat Enterprise Linux versões 6.4 e mais recentes;

- 1.40.11. Oracle Linux versões 6.4 e mais recentes;
- 1.40.12. Suse Linux versões 11 e mais recentes.
- 1.41. Deve suportar a recuperação granular dos dados dos seguintes sistemas de arquivos do tipo: Btrfs, ext3, ext4, HFS, HFS+, JFS, ReiserFS, XFS, FAT16, FAT32, NTFS e ReFS.
- 1.42. Deve possuir recurso para possibilitar a reconstrução do catálogo dos dados de backup armazenados em disco, fita e Object Storage.
- 1.43. Deve permitir armazenamento em Object Storage, devendo ser compatível com pelo menos 4 (quatro) plataformas de nuvens públicas distintas, além de permitir o armazenamento em Object Storage on-premises compatível com S3.
- 1.44. Deve permitir armazenar cada máquina virtual em um arquivo de backup distinto ao armazenar cópias de segurança em appliances de deduplicação, suportando pelo menos 4 (quatro) fabricantes distintos do mercado.
- 1.45. Deve possuir capacidade de gerenciar software de snapshot de storages de outros fabricantes, suportando pelo menos 4 (quatro) fabricantes distintos do mercado, com o intuito de automatizar o processo de agendamento de cópias “snapshot” e montagem no servidor de backup “off-host”;
- 1.46. Deve possuir criptografia de dados na origem (direto no cliente ou servidor de proxy de backup), de uma forma que seja garantido que o dado trafegará criptografado na LAN (Local Area Network) ou WAN (Wide Area Network).
- 1.47. . Deve suportar funcionamento em redes IPv4 e IPv6 nativamente.
- 1.48. Deve possuir módulo nativo de criptografia AES (Advanced Encryption Standard) 256 bits.
- 1.49. Deve suportar qualquer tecnologia utilizada na infraestrutura de armazenamento como destino das cópias de segurança, incluindo: DAS, NAS e SAN, sem prejuízos das demais funcionalidades suportadas pelo software.
- 1.50. Deve paralelizar a gravação de dados de uma rotina de backup em diferentes caminhos pertencentes à vários dispositivos de armazenamento.
- 1.51. Deve permitir a gravação serial e simultânea de várias rotinas de backup, provenientes de clientes distintos, em um único caminho pertencente à um dispositivo de armazenamento (funcionalidade conhecida como multiplexação).

- 1.52. Deve permitir exportar o conteúdo de backup para mídia removível, possibilitando o transporte físico de dados até o destino.
- 1.53. Deve ser flexível e escalável, permitindo sua instalação, configuração e uso em sites remotos interligados ao site principal através da WAN ou através de LAN.
- 1.54. Deve permitir replicação de uma origem para múltiplos destinos.
- 1.55. Deve suportar a replicação das cópias de segurança para diversos sites remotos, permitindo ainda que a restauração dos dados seja feita através das cópias armazenadas remotamente.
- 1.56. Deve permitir replicação e consolidação de dados de múltiplas origens para um destino central.
- 1.57. Deve permitir o uso de diferentes políticas de retenção de dados nos repositórios de origem e destino durante o processo de replicação.
- 1.58. Deve possuir mecanismos que evitem o aumento do tempo de resposta dos datastores de produção, monitorando a latência desta área de armazenamento e reduzindo as atividades de backup quando um limite configurado for atingido, evitando a sobrecarga nos sistemas de armazenamento dos ambientes de virtualização vSphere e Hyper-V.
- 1.59. Deve possuir capacidade de realizar a replicação de máquinas virtuais VMware e Hyper-V localmente e remotamente em outro Cluster, realizando clones ou snapshots com proteção contínua dos dados por máquina virtual.
- 1.60. Deve suportar a replicação remota a fim de replicar os dados das máquinas virtuais entre soluções de armazenamento distintas, inclusive de diferentes fabricantes.
- 1.61. Deve possuir interface gráfica e/ou web, capaz de gerenciar um ou mais sites de forma centralizada.
- 1.62. Deve suportar deduplicação de blocos localmente, de forma que o cliente ou servidor de proxy envie, em LAN e WAN, apenas os blocos de dados modificados para o site principal.
- 1.63. Deve suportar o envio das cópias de segurança para unidades de fita LTO 5 e superiores.
- 1.64. Deve permitir cópias adicionais do backup principal com funcionalidade de criar múltiplas cópias em fitas.

- 1.65. Deve suportar a gravação em bibliotecas de fitas automatizadas.
- 1.66. Deve permitir o gerenciamento de fitas armazenadas, tanto internamente em bibliotecas de fita, quanto em cofres externos, permitindo o registro das movimentações de fitas entre as bibliotecas de fita e cofres externos.
- 1.67. Deve suportar a gravação em fitas WORM (Write Once Read Many).
- 1.68. Deve suportar as operações de backup e restauração em paralelo.
- 1.69. Deve possibilitar o backup e a restauração das informações em disco e nuvem.
- 1.70. Deve localizar um arquivo para restauração pelo nome, pesquisando no catálogo da ferramenta.
- 1.71. Deve possuir a capacidade de efetuar backup para disco, fita e nuvem com retenções, através de políticas prédefinidas e agendadas.
- 1.72. Deve possuir a funcionalidade de criar múltiplas cópias de backups armazenados, com a opção de recuperação dos dados através da cópia secundária se a cópia primária não estiver mais disponível.
- 1.73. Deve possuir a função de Staging, visando permitir a gravação de dados em disco e, posteriormente, a cópia para outro tipo de mídia, como disco, fita e nuvem.
- 1.74. Deve suportar a proteção completa de servidores físicos, workstations, desktops e notebooks com backups a nível de imagem, tanto em nível de arquivos, quanto em nível de volumes.
- 1.75. Deve permitir a criação de imagens de recuperação inicializáveis dos backups de Linux e Windows para recuperação de desastres (funcionalidade conhecida como Bare-Metal Restore) de forma nativa e sem a utilização de software de terceiros.
- 1.76. Deve suportar a recuperação de backups de servidores Linux e Windows diretamente em um ambiente virtual VMware vSphere, Microsoft Hyper-V e Nutanix Acropolis, de maneira instantânea, realizando a conversão P2V (físico para virtual) e inicializando diretamente dos arquivos de backup, sem a necessidade de esperar a conclusão da restauração para ter acesso à máquina ou agendamento de rotinas periódicas para isso.
- 1.77. Deve suportar a restauração do sistema inteiro para equipamentos com o mesmo hardware e para equipamentos com hardware diferente, com a opção de incluir drivers adicionais.

- 1.78. Deve suportar a proteção de equipamentos com Microsoft Windows, suportando inclusive o backup e a recuperação do "system state" do Windows de forma nativa e sem a utilização de software de terceiros.
- 1.79. Deve suportar a criação de caches locais para o backup de notebooks com Microsoft Windows durante a ausência de conectividade de rede com a estrutura de backup, permitindo realizar os backups conforme as rotinas de backup definidas para essa área, realizando a cópia automática desses dados ao reestabelecer a conectividade.
- 1.80. Deve permitir a exclusão de diretórios e arquivos do backup.
- 1.81. Deve suportar o backup de máquinas virtuais VMware vSphere, Microsoft Hyper-V e Nutanix AHV através das APIs nativas do virtualizador, sem a necessidade de instalação de agentes.
- 1.82. Deve permitir a identificação de aplicações Active Directory, Exchange, Oracle, PostgreSQL, SQL Server e SharePoint, que residem nas máquinas virtuais, permitindo cópias de segurança consistente dessas aplicações, sem a necessidade de criação de múltiplas rotinas de backup, uma para as máquinas virtuais, e outra para as aplicações, ou uso de scripts;
- 1.83. Deve suportar os métodos de backup Full (completo) e Incremental.
- 1.84. Deve possuir no método Incremental, suporte ao modo Incremental Forever, ou seja, as cópias de segurança devem consistir em apenas de um backup Full e todos os demais incrementais até o término do período de retenção.
- 1.85. Deve permitir a geração de cópias de longa retenção full, tanto no modo ativo, executando uma nova cópia de segurança Full no cliente, quanto no modo sintético, utilizando os backups já salvos anteriormente.
- 1.86. . Deve permitir o agendamento para geração automática destas cópias.
- 1.87. . Deve permitir a integração nativa com o Microsoft Exchange on-premises (local).
- 1.88. . Deve suportar a arquitetura DAG (Database Availability Group) do Exchange.
- 1.89. Deve permitir a restauração granular a nível de mensagem direto na caixa de correio do usuário, através de interface gráfica guiada.
- 1.90. . Deve permitir a recuperação da mensagem em um momento do tempo específico.

- 1.91. Deve gerar logs com as informações: o que foi restaurado, quem restaurou e para onde foi restaurado.
- 1.92. Deve permitir a integração com o Microsoft SQL Server.
- 1.93. Deve executar backup de bases de dados do SQL Server de forma “online”, ou seja, sem a parada do banco.
- 1.94. Deve executar backup de logs transacionais, possibilitando a criação de rotina de backup que ocorra em intervalos mínimos de 1 (uma) hora.
- 1.95. Deve permitir a montagem de uma base de dados SQL Server a partir dos arquivos de backup, sem necessidade de restauração completa da base para produção, permitindo executar procedimentos e visualizar dados através do SQL Server Management Studio.
- 1.96. Deve permitir recuperação granular de objetos de databases do SQL Server para o local original, ou para um servidor alternativo, através de interface gráfica guiada.
- 1.97. Deve permitir recuperação de databases para o local original e para um servidor alternativo, através de interface gráfica guiada.
- 1.98. Deve permitir a integração com Microsoft Active Directory.
- 1.99. Deve permitir a restauração granular a nível de objeto, por exemplo, objetos de usuário incluindo suas senhas, através de interface gráfica guiada.
- 1.100. Deve permitir comparar os objetos com a produção, permitindo restaurar apenas os itens ausentes ou alterados.
- 1.101. Deve permitir a integração com Microsoft Windows File Server Failover Cluster 2016 e versões superiores.
- 1.102. Deve permitir a cópia de arquivos abertos, garantindo a consistência dos mesmos.
- 1.103. . Para backup de banco de dados Oracle, deve:
 - 1.103.1. Permitir a integração com Oracle Database, realizando o backup de forma "online" via Oracle RMAN.
 - 1.103.2. Permitir exportar uma base de dados Oracle diretamente a partir do arquivo de backup.
- 1.104. Executar arquivamento do registro de eventos (log) possibilitando a criação de rotina de cópia para que ocorra com intervalos de 1 (uma) hora;

- 1.105. Permitir a cópia do arquivamento de transações (archives logs) baseados na quantidade de arquivamento (archives);
- 1.106. Permitir a configuração para que após a cópia dos registros de transações (archives logs) os mesmos sejam mantidos ou deletados;
- 1.107. Além da proteção do Banco, a solução deverá proteger a área de catálogo, control file e sp file.
- 1.108. Para operações de recuperação deve possuir as seguintes características:
 - 1.108.1. Recuperação completa da Base de dados no mesmo servidor;
 - 1.108.2. Recuperação completa da Base de dados em outro servidor;
 - 1.108.3. Recuperação de um datafile específico;
 - 1.108.4. Deve permitir a seleção do ponto de restauração (data/hora da cópia de segurança) entre todos os backups não expirados.
- 1.109. Deve permitir a integração com o PostgreSQL.
- 1.110. Deve executar backup de bases de dados do PostgreSQL de forma “online”, ou seja, sem a parada do banco.
- 1.111. Deve executar backup de logs transacionais, possibilitando a criação de rotina de backup que ocorra em intervalos mínimos de 1 (uma) hora.
- 1.112. Deve permitir recuperação de databases para o local original e para um servidor alternativo, através de interface gráfica guiada.
- 1.113. Deve permitir integração com MySQL, executando o backup de bases de dados do MySQL de forma “online”, ou seja, sem a parada do banco e de forma consistente.
- 1.114. Deve integrar-se à tecnologia VSS (Volume Shadow Copy Service) do Windows para realizar cópias e assegurar a consistência de qualquer aplicação que disponha de um VSS Writer em estado funcional, quando da execução das cópias de segurança.
- 1.115. Deve permitir adicionar automaticamente as máquinas virtuais com VMware vSphere ou Microsoft Hyper-V, descobertas em rotinas de backup, com capacidade de realizar filtros avançados com critérios que incluam pelo menos datastores, clusters, resource pools, hosts, VM Folders, tags e vApps.

- 1.116. Deve permitir a recuperação de máquinas virtuais e servidores físicos instantaneamente em ambiente virtual VMware vSphere, Microsoft Hyper-V e Nutanix Acropolis, com inicialização rápida, a partir de seus arquivos de backup, sem a necessidade de esperar o término do processo de restauração.
- 1.117. Deve permitir a instanciação sob demanda de uma ou mais Máquinas Virtuais, ao menos para o ambiente VMware e Hyper-V, que estejam salvas em backup, em ambiente virtual de laboratório com as seguintes características:
- 1.118. Deve prover meios automáticos de garantir a consistência das cópias de segurança a nível de aplicação, ou seja, ser capaz de automatizar a restauração de uma máquina virtual e executar ações de testes previamente programadas para aquela determinada aplicação de forma a garantir que as cópias de segurança estão consistentes.
- 1.119. Deve possuir a capacidade de testar a consistência das cópias de segurança, emitindo relatório de auditoria para garantir a capacidade de recuperação seguintes parâmetros: sistema operacional, aplicação e máquina virtual.
- 1.120. Deve permitir a conexão com o hospedeiro (host) Nutanix AHV e a exploração (descoberta) automática das máquinas virtuais.
- 1.121. Deve permitir a integração com ambiente virtual Nutanix AHV, identificando os domínios de proteção criados, e utilizando como objetos a serem protegidos pela ferramenta de backup.
- 1.122. Deve permitir adicionar automaticamente as máquinas virtuais descobertas em rotinas de backup predefinidas, baseado no domínio de proteção que estão contidas.
- 1.123. Deve permitir adicionar automaticamente as máquinas virtuais que não foram incluídas em domínios de proteção a um grupo padrão, de forma a evitar que essas máquinas fiquem sem proteção após a sua criação.
- 1.124. Deve realizar a restauração da imagem completa da máquina virtual dentro do Nutanix AHV.
- 1.125. Deve permitir redirecionar a restauração de uma da máquina virtual para um cluster, storage container ou rede alternativos.
- 1.126. Deve permitir a recuperação de máquinas virtuais do Nutanix AHV instantaneamente no ambiente virtual, com inicialização rápida, a partir de seus arquivos de backup, sem a necessidade de esperar o término do processo de restauração.

- 1.127. Deve permitir a recuperação de um servidor físico diretamente no ambiente virtual Nutanix AHV.
- 1.128. . Deve suportar o uso das APIs do Acropolis para backup, como o Nutanix REST API.
- 1.129. Deve permitir orquestração de Snapshots de máquinas virtuais ou Domínios de Proteção no Nutanix AHV, mantendo os dados armazenados diretamente no cluster AHV.
- 1.130. Deve permitir exportar os discos de uma máquina virtual do Nutanix AHV, a partir dos arquivos de backup, para os formatos VMDK e VHDX.
- 1.131. Deve permitir a restauração granular a nível de arquivos das máquinas virtuais protegidas, sem a necessidade de se restaurar a máquina virtual inteira.
- 1.132. Deve permitir a restauração dos backups de servidores físicos e máquinas virtuais diretamente para nuvem, suportando a conversão delas como instâncias de AWS EC2, Microsoft Azure VM e Google Cloud VM.
- 1.133. Deve possuir módulo de gerenciamento com interface gráfica (ou web) para administração de todas as operações de backup, configurações, gerenciamento, monitoração, criação / atualização de políticas do ambiente e rotinas associadas à proteção de dados, com suporte à autenticação multifator (MFA) dos usuários.
- 1.134. Não deve ser operada exclusivamente por linhas de comando, CLI.
- 1.135. Deve possuir gerenciamento das operações da infraestrutura de backup em modo gráfico, que permita o monitoramento em tempo real das rotinas de backup e status dos clientes de todo o ambiente.
- 1.136. Deve permitir que as tarefas abaixo sejam realizadas pela interface gráfica central, sem a necessidade de scripts e sem a necessidade de acessar a interface do cliente:
 - 1.136.1. Deve permitir a instalação e aplicação de patches/upgrades de agentes remotamente.
 - 1.136.2. Deve permitir configurar backup de clientes de forma remota, ou seja, toda a configuração das cópias de segurança que o cliente irá executar deve ser feita na própria console central, sem a necessidade de ter que configurar localmente o cliente.

- 1.137. Deve suportar a restauração de backup de forma remota, ou seja, na console central seleciona-se a cópia de segurança, e para onde será realizada a restauração remota.
- 1.138. . Deve suportar múltiplos jobs simultâneos de backup de Máquinas Virtuais.
- 1.139. Deve possuir recursos avançados de agendamento de rotinas de backup, para datas específicas, dias da semana recorrentes, dia do mês recorrente. Primeiro, segundo terceiro e último dia do mês. Ser capaz de filtrar por mês e dia da semana.
- 1.140. Deve permitir o encadeamento de jobs via interface gráfica, sem utilização de scripts, que permita a uma rotina de backup sua execução apenas após o término da outra.
- 1.141. Deve possuir agendamento de rotinas de backup, sem a utilização de utilitários de agendamento de servidores, sendo controlado pelo gerenciador de backup.
- 1.142. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para autenticação da Console de Gerência.
- 1.143. Deve possuir mecanismo de auditoria para o controle de acesso, em operações realizadas através de interface gráfica (ou web) e linha de comando (interface CLI), contendo no mínimo, as seguintes informações: data e hora da operação, usuário que realizou a operação, operação realizada.
- 1.144. Deve permitir o envio automático de alertas por e-mail e SNMP (Simple Network Management Protocol) através de traps ou consultas, com o objetivo de reportar eventos ocorridos nas operações do software de backup.
- 1.145. Deve oferecer notificações sobre problemas, bem como sobre realização de backups, por meio de logs, e-mails e mensagens na interface gráfica/console.
- 1.146. Deve permitir monitorar o ambiente de backup e de virtualização, monitorando o impacto da solução no ambiente virtual, além de realizar análise do ambiente e exibir sugestões de melhorias para o ambiente virtual e de backup, além de identificar ineficiências dos recursos em uso, sem a necessidade de instalação de agentes;
- 1.147. Deve permitir a visualização em sua console gráfica ou geração de relatórios de backup, os quais permitam obter minimamente as seguintes informações:
- 1.147.1. Horário de início e término de uma rotina de backup;
- 1.147.2. Tempo de duração de uma rotina de backup;

- 1.147.3. Status das cópias de segurança (situação);
 - 1.147.4. Relação dos objetos incluídos na rotina de backup;
 - 1.147.5. Horário de início e término das cópias de segurança de cada objeto;
 - 1.147.6. . Tempo de duração das cópias de segurança de cada objeto;
 - 1.147.7. . Volume de dados na origem durante a rotina de backup;
 - 1.147.8. . Volume de dados com compressão e deduplicação;
 - 1.147.9. . Taxa de deduplicação e compressão de dados;
 - 1.147.10. . Suportar a geração de relatórios sobre o consumo de licenças;
 - 1.147.11. . Permitir a retenção dos dados históricos por período mínimo de 12 meses.
- 1.148. Deve suportar a geração de relatórios de máquinas virtuais protegidas, contendo:
- 1.148.1. Quantidade total de máquinas virtuais na infraestrutura virtual;
 - 1.148.2. Relação das máquinas virtuais, com quebra entre as que possuem backup e aquelas que não possuem backup;
 - 1.148.3. Quantidade de versões de backup armazenadas nas cópias de segurança de cada máquina virtual protegida;
 - 1.148.4. Data da última execução da rotina de backup com sucesso;
 - 1.148.5. Repositório no qual a cópia de segurança do objeto está armazenada.
- 1.149. Deve possuir relatórios padrões e customizáveis, contendo minimamente as seguintes características:
- 1.149.1. Permitir a segregação de acesso de acordo com o perfil do usuário, para monitorar a infraestrutura conectada;
 - 1.149.2. Permitir o envio automático e programado de relatórios por e-mail;
 - 1.149.3. Permitir inserir logomarca personalizada nos relatórios gerados;
 - 1.149.4. Permitir exportar os relatórios gerados nos formatos: Microsoft Excel, Microsoft Word e PDF;

- 1.149.5. Suportar a geração de relatórios de chargeback para o ambiente de backup;
 - 1.149.6. Suportar a geração e envio de alarmes automaticamente relacionados à infraestrutura virtual e da solução de proteção.
 - 1.150. É obrigatório incluir na proposta a marca e o modelo específico do(s) software(s) e demais componente(s) ofertado(s) para atendimento das especificações contidas nesse Termo de Referência, juntamente ao(s) catálogo(s) e/ou manual(ais) que comprovem as características requisitadas.
 - 1.151. Deve possuir período de subscrição para 36 meses com direito a uso do suporte técnico do FABRICANTE bem como acesso as atualizações na solução que acontecerem durante o contrato.
2. Banco de Horas para Treinamento e Operações Avançadas no Ambiente
- 2.1. Deve ser disponibilizado banco de horas técnicas especializadas destinado a treinamento e execução de atividades operacionais, corretivas, preventivas e evolutivas relacionadas ao ambiente implantado no escopo desta contratação.
 - 2.2. Deve contemplar atividades técnicas relacionadas à operação e sustentação da infraestrutura, incluindo diagnóstico e resolução de incidentes, análise de falhas operacionais, ajustes de configuração e suporte técnico especializado para manutenção da disponibilidade e desempenho da solução.
 - 2.3. Deve permitir a execução de atividades relacionadas ao repositório de armazenamento destinado à retenção de imagens geradas pelos sistemas de videomonitoramento, incluindo suporte técnico para diagnóstico de falhas, análise de desempenho, ajustes operacionais e verificação da integridade dos dados armazenados.
 - 2.4. Deve permitir a execução de atividades de análise e otimização de desempenho da infraestrutura, incluindo avaliação de utilização de recursos computacionais, armazenamento e rede.
 - 2.5. Deve contemplar suporte técnico para verificação e revisão das configurações, garantindo aderência às boas práticas recomendadas pelo fabricante da solução.
 - 2.6. Deve permitir apoio técnico para execução de procedimentos de atualização de software, firmware ou componentes da solução, quando necessário para correção de falhas, melhoria de desempenho ou adequação tecnológica do ambiente.

- 2.7. Deve permitir a análise e tratamento de eventos, alarmes e registros operacionais gerados pela infraestrutura, incluindo logs.
- 2.8. Deve permitir apoio técnico na análise e tratamento de problemas relacionados à replicação de dados entre os sites configurados no ambiente.
- 2.9. Deve permitir apoio técnico em procedimentos de failover e failback relacionados à infraestrutura de alta disponibilidade implementada entre os clusters.
- 2.10. Deve permitir apoio técnico na validação e manutenção das políticas de proteção de dados, snapshots e replicação configuradas no ambiente.
- 2.11. Deve permitir suporte técnico em atividades de diagnóstico relacionadas à infraestrutura responsável pelo armazenamento das imagens provenientes do sistema de videomonitoramento.
- 2.12. . Com relação ao horário de atendimento, deve ser considerado as seguintes premissas:
 - 2.12.1. Deve ser prestado atendimento técnico em regime de cobertura 8x5 (oito por cindo), considerando dias úteis dentro do horário comercial previamente definido entre as partes.
 - 2.12.2. Deve ser possível, mediante acordo prévio entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, a execução de atividades fora do horário comercial, especialmente quando necessário para minimizar impactos operacionais ou para realização de atividades programadas.
- 2.13. Considerando o atendimento e a gestão de chamados técnicos a CONTRATADA deve:
 - 2.13.1. Permitir a abertura de chamados técnicos para execução das atividades previstas no banco de horas, sendo o atendimento realizado conforme níveis de severidade e prazos estabelecidos no acordo de nível de serviço (SLA).
 - 2.13.2. Respeitar os prazos de atendimento definidos para cada nível de severidade, conforme tabela de SLA estabelecida neste documento.
 - 2.13.3. Considerar os seguintes níveis de severidade para classificação dos chamados:
 - 2.13.3.1. Severidade Crítica, caracterizada por indisponibilidade total do serviço ou ambiente fora de operação.

- 2.13.3.2. Severidade Alta, caracterizada por erros ou perda de funcionalidades que impactem severamente a operação do ambiente.
- 2.13.3.3. Severidade Média, caracterizada por erros ou perda de funcionalidades não críticas que reduzam a eficiência operacional, sem interromper o funcionamento do serviço.
- 2.13.3.4. Severidade Baixa, caracterizada por erros ou desvios funcionais que não impeçam o uso normal dos serviços.
- 2.13.3.5. Severidade Informações, caracterizada por solicitações de esclarecimento técnico, orientações ou consultas operacionais.
- 2.14. Deve considerar que o atendimento com cobertura 8x5 destina-se à tratativa de incidentes, falhas operacionais e indisponibilidades ocorridas em dias úteis, dentro do horário comercial previamente definido.
- 2.15. Deve considerar que a atuação possui caráter corretivo, com foco no restabelecimento dos serviços e na redução do impacto às atividades da CONTRATANTE.
- 2.16. Deve considerar que atividades de melhoria, ajustes, otimizações e ações de caráter evolutivo serão tratadas como mudanças programadas, devendo ser previamente alinhadas, autorizadas e agendadas junto à CONTRATANTE.
- 2.17. Deve considerar como premissa que o ambiente esteja implantado conforme as boas práticas recomendadas pelo fabricante da solução, com licenciamento regular e versões de software dentro do ciclo de suporte oficial.
- 2.18. Deve considerar que, caso sejam identificadas versões fora de suporte, configurações não recomendadas ou inconsistências estruturais, a regularização dessas condições poderá ser tratada como atividade corretiva ou atividade adicional.
- 2.19. Deve ser realizado o controle do consumo das horas técnicas utilizadas no âmbito do banco de horas contratado.
- 2.20. Deve ser apresentado relatório periódico de consumo das horas técnicas, contendo, no mínimo, a descrição das atividades executadas, data de realização, tempo consumido e identificação do chamado técnico associado.
- 2.21. Deve ser considerado que o volume total de horas contratado no banco de horas possuirá validade de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

- 2.22. Deve ser considerado que o banco de horas permanecerá disponível para utilização até que ocorra o esgotamento total das horas contratadas ou até o término do prazo de validade estabelecido, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.

ANEXO III - ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO

Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.

Referência: Art. 32 IN SGD Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Nº da OS/OFB	xxxx/aaaa	Data de emissão	<dd/mm/aaaa>
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO nº	xx/aaaa		
Objeto do Contrato	<Descrição do objeto do contrato>		
Contratada	<Nome da contratada>	CNPJ	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Início vigência	<dd/mm/aaaa>	Fim vigência	<dd/mm/aaaa>
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade	< Sigla – Nome da unidade>		
Solicitante	<Nome do solicitante>	E-mail	xxxxxxxxxxxxxx

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...
Valor total estimado da OS/OFB					
3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES					
< Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB> < Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega> <Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos>					
4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS					
Data de Início:		<dd/mm/aaaa>	Data do Fim:		<dd/mm/aaaa>
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA					
Item	Tarefa/entrega	Início	Fim		
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>		
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>		
5 – ARTEFATOS / PRODUTOS					
Fornecidos			A serem gerados e/ou atualizados		
5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA					

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

<Nome >
<Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante>
Matr.: <Nº da matrícula>

< Nome >
Gestor do Contrato
Matr.: <Nº da matrícula>

< Local>, xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXX

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	xxxxxxxxxxxxx

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	

...	...	...
-----	-----	-----

_____ <Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXXXX

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO
O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não. Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME N° 94/2022.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <N° do CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <N° do CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA; CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º <nº do contrato> doravante denominado

CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

[...]

[...]

[...]

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

[...]

[...]

[...]

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

[...]

[...]

[...]

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I** – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II** – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III** – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

[...]

[...]

[...]

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a

limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

[...]

[...]

[...]

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

[...]

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

[...]

[...]

[...]

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

- II** – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
- III** – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV** – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V** – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- VI** – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII** – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;
- VIII** – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

[...]

[...]

[...]

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[...]

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA _____ < Nome> < Qualificação>	CONTRATANTE _____ < Nome> Matrícula: xxxxxxxx
TESTEMUNHAS	
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> <Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – SERVIÇOS DE TIC

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXXX

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

<Nas contratações de licenciamento de softwares, é imprescindível verificar se toda a documentação entregue pela contratada está completa e corresponde exatamente ao que foi especificado no TR. É fundamental certificar-se de que todas as licenças, suporte e/ou garantia entregues estejam de acordo com os part numbers especificados no TR>.

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – SERVIÇOS DE TIC

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório trata-se de termo detalhado que declarará que os serviços foram prestados e atendem às exigências de caráter técnico, sem prejuízo de posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea “i”, inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº

xx/aaaa

CONTRATADA	< Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
Nº DA OS	< xxxx/aaaa>		
DATA EMIÇÃO	DA	<dd/mm/aaaa>	
2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO			
SOLUÇÃO DE TIC			
<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da OS de abertura>	<Ex.: PF>	<n>
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
TOTAL DE ITENS			
3 – RECEBIMENTO			

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os serviços correspondentes à <OS> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram executados e <atende(m)/atende(m) parcialmente/não atende(m)> às respectivas exigências de caráter técnico discriminadas abaixo. Não obstante, estarão sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses serviços ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigências técnicas definidas no TR>	...	
...	...	...	
...	...	...	
...	...	...	
4 – ASSINATURA			

FISCAL TÉCNICO

<Nome do Fiscal Técnico do Contrato> Matrícula: xxxxxxx <Local>, <dia> de <mês> de <ano>.
PREPOSTO
< Nome do Preposto do Contrato> Matrícula: xxxxxxx < Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO VII - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAA A	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXXX

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

<Nas contratações de licenciamento de softwares, é imprescindível verificar se toda a documentação entregue pela contratada está completa e corresponde exatamente ao que foi especificado no TR. É fundamental certificar-se de que todas as licenças, suporte e/ou garantia entregues estejam de acordo com os part numbers especificados no TR>.

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.

Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxxx
Nº DA OS/OFB	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S)/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC				
< descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>				
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	<descrição igual à da OS/OFB de abertura>	< Ex.: PF>	< n>	< total>
...				
TOTAL DE ITENS				
3 – ATESTE DE RECEBIMENTO				

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/20 instrumento ATESTO/ATESTAMOS que o(s) <serviço(s)/ bem(s)> correspondentes à < OS/O identificada foram <prestados/entregues> pela CONTRATADA e ATENDEM às exigências discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo d Contrato acima indicado.

ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigência contratual estabelecida no TR >	...	
...	...	...	
...	...	...	
...	...	...	
4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR			

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, < não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 – ASSINATURA

GESTOR DO CONTRATO

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

<As seções seguintes podem constar em documento diverso, pois dizem respeito à autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato, e a respectiva ciência do preposto quanto a esta autorização>.

5 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

GESTOR DO CONTRATO

Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a CONTRATADA a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima.

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

7 – CIÊNCIA

PREPOSTO

< Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

< Local>, <dia> de <mês> de <ano>

Documento Digitalizado Público

Termo de Referência nº 79/2026 - RETIFICADO versão 2.0

Assunto: Termo de Referência nº 79/2026 - RETIFICADO versão 2.0
Assinado por: Kennia Machado
Tipo do Documento: Aquisições e/ou Contratações - TIC
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Kennia Barbosa Machado, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 05/10/2026 15:54:53.

Este documento foi armazenado no SUAP em 05/10/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 936382

Código de Autenticação: c2733972d2

